



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.089

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



LEI N. 4.346  
DECRETO N. 7620  
PORTARIAS N.ºs 1587 e  
1588

DECRETOS  
Do Governo do Estado  
— XX —

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado  
de Governo  
Da Secretaria de Estado  
da Fazenda

— XX —  
AVISO DE CONCOR-  
RÊNCIA  
Programa de Expansão e  
Melhoria do Ensino Mé-  
dio

— XX —  
PROTOCOLO N. 571  
Do Ministério da Fazenda

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-  
CO, em exercício

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-  
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-  
BRINHO

PAGINAS: 7 e 8

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Nota de Esclarecimento

## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.346 DE 30 DE JULHO DE 1971

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 808.000,00 para atender as despesas da Assembleia Legislativa.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Oitocentos e Oito Mil Cruzeiros (Cr\$ 808.000,00) para atender no corrente exercício financeiro despesas a cargo da Assembleia Legislativa estadual.

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A aplicação do crédito suplementar referido nesta Lei obedecerá a seguinte codificação orçamentária:

#### PODER LEGISLATIVO

##### 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

##### 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

##### 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgotos, lixo e outras correlatas . . . . . 30.000,00

06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis . . . . . 30.000,00

09.00 — Serviços de comunicação em geral . . . . . 15.000,00

14.00 — Locação de equipamento . . . . . 3.000,00

15.00 — Outros serviços de terceiros 400.000,00

##### 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS

01.00 — Despesas mltidas de pronto pagamento . . . . . 10.000,00

16.00 — Outros encargos . . . . . 20.000,00

##### 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

##### 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

##### 4.1.3.0 — EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

4.1.3.4 — AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES e outros VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA . . . . . 40.000,00

4.1.3.7 — DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES . . . . . 60.000,00

##### 4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

07.00 — Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico . . . . . 50.000,00

08.00 — Mobiliário em geral . . . . . 150.000,00

**T O T A L . . . . . Cr\$ 808.000,00**

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON  
Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vas

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 675)

DECRETO N. 7.620 DE 2 DE AGOSTO DE 1971

*Reduz a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre pimenta do reino, quando destinada à exportação para o exterior.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com o artigo 2.º, do Decreto-lei Federal n. 407, de 31 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas pelos exportadores de pimenta do reino, notadamente no que se refere à competição no mercado internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a motivação atualmente existente aos produtores de pimenta do reino a fim de que se eleve cada vez mais a plantação desse gênero para o desenvolvimento econômico do Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Executivo tem o máximo empenho de prestigiar a política nacional de comércio exterior,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida de quarenta por cento (40%) a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre as exportações para o exterior, de pimenta do reino em grão, proveniente da safra de 1971.

§ 1.º — Para gozar da redução de que trata este artigo, o exportador, no ato do despacho para o exterior, comprovárá com os documentos fiscais de origem, que o produto é da safra de 1971.

§ 2.º — As sociedades civis de fins econômicos, inclusive cooperativas, que estejam gozando de estímulos fiscais decorrentes de isenção parcial ou total, ou redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, não os poderão acumular com as vantagens estabelecidas neste artigo, na saída para o exterior, de pimenta do reino.

Art. 2.º — Somente poderá gozar da vantagem da redução da alíquota do ICM nas saídas de pimenta do reino destinada ao exterior, o exportador que preencher os seguintes requisitos:

a) possuir inscrição na CACEX como exportador;

b) ser inscrito com a atividade econômica de exportador no Setor de Cadastro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, na Capital ou nas Exatarias do Interior do Estado;

c) possuir inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — A saída de pimenta do reino destinada ao exterior fica subordinada obrigatoriamente ao despacho prévio efetuado exclusivamente no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as seguintes normas:

a) juntada ao processo da Nota Fiscal emitida pela Exatoria do município produtor com suspensão do destaque e do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, válido até o município de Belém;

b) juntada ao processo da guia de Exportação fornecida pela CACEX;

c) recolhimento integral do ICM reduzido, no próprio despacho, no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4.º — As Exatarias dos Municípios produtores de pimenta do reino, ao emitirem as Notas Fiscais do Produtor na forma indicada no artigo anterior, farão constar desse documento a seguinte declaração "SAÍDA DESTINADA A EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR".

Art. 5.º — Nas vendas internas e nas remessas interestaduais, a comercialização da pimenta do reino continua sujeita ao pagamento das alíquotas integrais previstas, na legislação vigente.

Art. 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1971.

Eng.<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo, em exercício  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vas  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 1.587 DE 2 DE AGOSTO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Desligar, por decreto desta data, o Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, do cargo de Secretário de Estado de Governo. Atendi o seu irrevogável pedido, no pleno conhecimento das causas que a essa decisão o levaram, já que o acompanhei nos dias de ansiedade, dêle e nossa, e que procederam a confirmação de um diagnóstico impositivo de prudente repouso e privação de atividades intensas.

Ao interromper esse vínculo funcional, desejo manifestar ao Dr. Ronaldo a intensa mágoa com que assinei o ato formal. Raras vezes terá o Governo do Estado perdido o concurso de um Secretário de Estado tão pleno de qualidades para o exercício da função: inteligência privilegiada, invejável cultura, honradez pessoal, dedicação sem limites ao interesse público, habilidade no trato de difíceis problemas, lhanza e compostura irreproucháveis no cotidiano de quase cinco meses de convivência.

Priva-se o Governador, também, do convívio diário de precioso auxiliar, de amigo dileto e fiel, de conselheiro hábil — sem embargo da juventude estuante — de companheiro sincero e desinteressado, comedido nas horas de triunfo, atento e corajoso ao sopro da procela, nos momentos difíceis vividos por quem outras armas não possui — e se as possuísse não as usaria se-

não o mais ardente desejo e a mais firme decisão de servir à causa do Povo — apenas à causa do Povo — no que tem êste de mais sofrido e de mais nobre.

Resta-me desejar ardentemente que o Dr. Ronaldo possa, o mais breve possível, recuperar a saúde abalada e poder de novo oferecer à terra que lhe foi berço — tão suplicante de Homens — o inestimável concurso de sua marcante personalidade.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1971.

Eng.<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 701)

PORTARIA N. 1.588 — DE 2 DE AGOSTO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Professor *Georgenor de Sousa Franco*, ocupante do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, lotado no Gabinete Civil, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

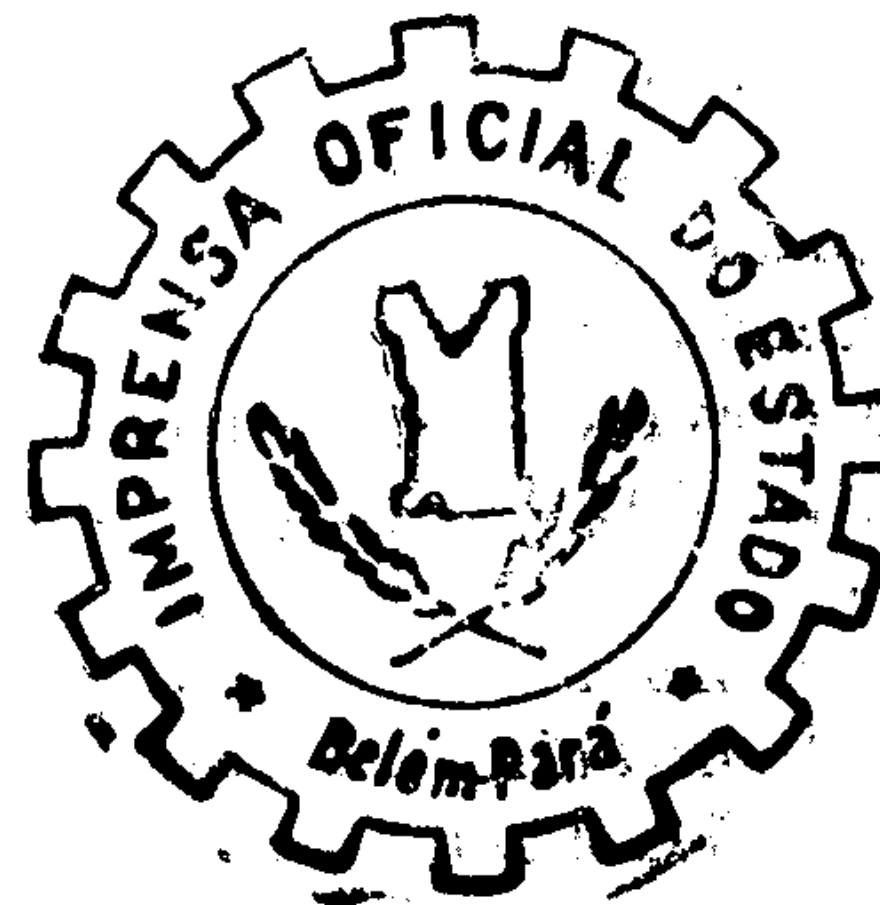
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 701)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel em Direito *Adriúbal Mendes Bentes*, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor-Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas                 |        | Venda de Diários                |        |
|-----------------------------|--------|---------------------------------|--------|
|                             | Cr\$   |                                 | Cr\$   |
| Número avulso               | 0,40   | Número atrasado ao ano, aumenta | 0,10   |
| NA CAPITAL:                 |        | Publicações                     |        |
| Annual                      | 95,00  | Página comum, cada centímetro   | 2,50   |
| Semestral                   | 47,50  | Página de Contabilidade         | —      |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS |        | preço fixo                      | 300,00 |
| Annual                      | 120,00 |                                 |        |
| Semestral                   | 60,00  |                                 |        |

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO**  
**Decreto-Lei e Regulamentação**  
Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Georgenor de Sousa Franco*  
Resp. pela Secretaria  
de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 701)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 2 DE AGOSTO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido,  
de acordo com o art. 75,  
item I, da Lei n. 749 de 24  
de dezembro de 1953, o ba-  
charel de Direito *Ronaldo  
Passarinho Pinto de Souza*,  
do cargo, em comissão, de  
Secretário de Estado do Go-  
verno, Símbolo CC-1, do Qua-  
dro Permanente.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 2 de agosto de  
1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ  
DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Joaquim Lemos Gomes  
de Souza*  
Secretário de Estado do  
Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 700)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Maria Ruth  
Macial, para exercer efetiva-  
mente o cargo de Professor  
Primário, Nível EP-3, do Qua-  
dro Especial do Magistério,  
lotado no Departamento de  
Educação Primária da Secre-  
taria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Agostinha  
Maria Braga Moura,  
para exercer, efetivamente,  
o cargo de Professor Primá-  
rio, Nível EP-3, do Quadro  
Especial do Magistério, lota-  
do no Departamento de Edu-  
cação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 8941)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Maria  
Durvalina Santos da Costa,  
para exercer, efetivamente,  
o cargo de Professor Primá-  
rio, Nível EP-3, do Quadro  
Especial do Magistério, lota-  
do no Departamento de Edu-  
cação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Maria da  
Conceição Miranda de Sousa,  
para exercer, efetivamente,  
o cargo de Professor Primá-  
rio, Nível EP-3, do Quadro  
Especial do Magistério, lota-  
do no Departamento de Edu-  
cação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 8933)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Regina Tava-  
res de Paiva, para exercer,  
efetivamente, o cargo de Pro-  
fessor Primário, Nível EP-3,  
do Quadro Especial do Ma-  
gistério, lotado no Departa-  
mento de Educação Primá-  
ria.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 8998)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Raimunda  
Alves Pires, para exercer efe-  
tivamente, o cargo de Pro-  
fessor Primário, Nível EP-3,  
do Quadro Especial do Ma-  
gistério, lotado no Departa-  
mento de Educação Primá-  
ria.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 8999)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Raimunda  
de Sousa Rodrigues, para  
exercer efetivamente, o car-  
go de Professor Primário,  
Nível EP-3, do Quadro Espe-  
cial do Magistério, lotado no  
Departamento de Educação  
Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9000)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Rosângela  
dos Santos Barros,  
para exercer, efetivamente,  
o cargo de Professor Primá-  
rio, Nível EP-3, do Quadro  
Especial do Magistério, lota-  
do no Departamento de Edu-  
cação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 17 de março  
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 9001)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO  
DE 1971**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o art. 104, § 1.º da Cons-  
tituição Estadual, combina-  
do com o art. 12, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Rosilda da  
Silva Marinho, para exercer  
efetivamente o cargo de Pro-  
fessor Primário, Nível EP-3,  
do Quadro Especial do Ma-

gistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9002)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *P e n h a Lúcia Otaviana da Costa*, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8985-A)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Nanci Franca Nogueira*, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8981)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Olindina Contente Dourado*, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8982)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Oscarina Ferreira do Nascimento*, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8983)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Cons-

tituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Ozelita Freitas Venâncio*, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8984)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Sônia Maria Ferreira Ozela*, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9008)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Solange Aarão Monteiro*, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9007)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Sônia Maria Lima da Silva*, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9009)

# DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, *Terezinha de Jesus Leitão Mendonça*, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9010)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Isaura Coelho Dias, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9011)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha dos Santos Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9288)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucide Risuenho de Alencar, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário,

Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lourismar Alves de Lima, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José da Silva Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Brito de Sousa, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9284)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Ribeiro Teixeira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9283)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Lima, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3,

do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9282)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Bittencourt dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves de*

*Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9281)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Torres de Queiroz, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves*

*de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação

de Educação

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ridalva Tenório da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9711)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria dos Santos Lima, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 9712)

devotada auxiliar Francisca Maria Jennings Pereira e todos os demais, Francisca Costa de Lima, Alarico Rodrigues de Carvalho, Reinaldo Marvão, Terezinha de Jesus Ferreira Costa, José Lício dos Santos Barbalho, bem como no tocante à Imprensa Oficial Do Estado, Departamento Estadual de Estatística, Biblioteca e Arquivo Públicos, Escritório de Representação do Pará, na Guabara, aos seus briosos servidores nas pessoas de seus ilustres Diretores, respectivamente, Dr. Fernando Farias Pinto, Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, Prof. Ernesto Horácio da Cruz e General Antonio Linhares de Paiva,  
**RESOLVE:**  
Agradecer a expressiva colaboração recebida de todos

os funcionários da Secretaria de Estado do Governo, durante o tempo em que esteve, como seu titular, e louvar-lhes, publicamente, a maneira como sempre se souberam conduzir para o êxito dos trabalhos cometidos a tão importante setor da Administração Estadual, formulando-lhes votos de felicidade pessoal e sucessos funcionais, determinando, outrossim, que o presente elogio conste de seus assentamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, 30 de julho de 1971.

Ronaldo Passarinho Pinto de Souza  
Secretário de Estado do Governo  
(G. — Reg. n. 861)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**Gabinete do Secretário PORTARIA N. 16 — DE 30 DE JULHO DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que vem de se exonerar, por motivo de seu estado de saúde não permitir que continue à frente dos destinos da SEGOV;

Considerando que não pode deixar a Secretaria de Estado do Governo sem consignar, num registro eterno, o seu profundo reconhecimento a quantos a integram e nela teve, não como servidores, mas excelentes e abnegados companheiros de trabalho;

Considerando que tudo quanto pôde fazer durante o período em que exerceu o cargo de Secretário de Estado do Governo, para o qual foi trazido pela honrosa confiança do Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando José de Leão Guilhon, Governador do Estado, teve, antes de tudo e acima de tudo, ao labor incessante, no devotamento sem par, a lealdade, ao espírito de bem servir, à

boa vontade, à eficiência e até mesmo ao sacrifício pessoal dos valorosos funcionários que compõem o seu quadro, nos diferentes órgãos de sua jurisdição;

Considerando que sem demérito para os demais, desde os que exercem posto de chefia ao mais humilde servidor, deve quanto à Diretoria do Expediente, uma palavra de especial destaque, ao seu zeloso e infatigável Diretor, Dr. Nelson Alves Cunha, ao competente Chefe de Gabinete Dr. Asdrubal Mendes Bentes, às não menos zelosas Assessoras de meu Gabinete, Carmen Silvia Pena de Carvalho, Nilce Loureiro de Andrade Figueira e Maria Olympiu Tancredo, ao seu lúcido e competente Assessor Jurídico, Dr. Bichara Fraiha Neto, ao seu dinâmico Assessor Dr. Rui Magno e Silva, ao seu dedicado motorista Roberto Bezerra do Nascimento, aos Atendentes Ozório Miranda de Freitas e Antonio Corrêa de Campos, ao devotado protocolista Raimundo Hilário da Costa Moreira, à não menos

**GABINETE DO SECRETARIO NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O Secretário de Estado da Fazenda, nos termos do artigo 30.º do Decreto n. 7595, de 14 de julho de 1971, esclarece aos Órgãos subordinados à SEFA, inclusive às Exatarias do Interior, que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias deverá ser calculado e cobrado nas seguintes condições:

**I — PRODUTOR:**  
a) gado em pé produzido e destinado ao abate para consumo público dentro do território paraense: o ICM é calculado sobre o valor não excedente a Cr\$ 1,80, por quilo de gado em pé, única e exclusivamente para proporcionar o direito de crédito ao atacadista adquirente, visto que sobre o produto recai apenas a cota de vinte por cento (20%) destinada ao município produtor. Em resumo, o produtor está sujeito apenas ao pagamento dos 3,3% devidos ao município;

**EXEMPLO:**  
1 boi c/300 kg. (pêso vivo) a Cr\$ 1,80 Cr\$ 540,00  
ICM 16,5% s/ .....  
Cr\$ 540,00 ..... Cr\$ 89,10  
20% ao município Cr\$ 17,82  
Estado (isento) Cr\$ 71,28

b) gado em pé produzido em

território paraense e destinado (exportador) para outros Estados ou Territórios: está sujeito ao pagamento integral do ICM, na base de 14,5% sobre o preço corrente da transação;

**EXEMPLO:**  
1 boi c/ 300kg. (pêso vivo) a Cr\$ 1,80 Cr\$ 540,00  
ICM 14,5% s/ .....  
Cr\$ 540,00 ..... Cr\$ 78,30  
ICM a recolher ao Estado ..... Cr\$ 78,30  
c) o gado em pé produzido em outros Estados e destinado ao abastecimento público dentro do território paraense: o ICM é calculado sobre valor não excedente a Cr\$ 1,80 por quilo de gado em pé, cuja cobrança será sempre efetuada por estimativa sobre 30% do valor faturado na operação de compra, dentro do Estado do Pará, abandonado todo e qualquer direito de crédito.

**EXEMPLO: — exclusivo para o interior do Estado:**

1 boi c/300 kg. de (pêso vivo), procedente do Estado de Goiás, foi assim faturado:  
1 boi c/ 300 kg. de (pêso vivo) ..... Cr\$ 540,00  
14,5% ICM pago ao Estado de Goiás Cr\$ 78,30  
Operação de venda no Estado do Pará:

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1 kg. e/300kg. a Cr\$ 1,80 ..... Cr\$ 540,00  
30% s/ Cr\$ 540,00 Cr\$ 162,00  
16,5% s/ Cr\$ .....  
162,00 ..... 26,73  
ICM devido ao Estado do Pará ..... Cr\$ 26,73

c) gado abatido (carne verde) produzido em outros Estados e destinado ao abastecimento público dentro do território paraense: o ICM é calculado sobre o valor não excedente a Cr\$ 1,80 por quilo, cuja cobrança será sempre efetuada por estimativa sobre 30% do valor faturado na operação de compra dentro do Estado do Pará, abandonado todo e qualquer direito de crédito.

**EXEMPLO: — para as firmas importadoras de carne:**  
150 kg. de carne procedente de Goiás foram faturados na origem:  
150 kg. a Cr\$ 1,80 Cr\$ 270,00  
16,5% (ICM) pago no Estado de Goiás Cr\$ 39,15  
Operação de venda no Estado do Pará:

150 kg. a Cr\$ 1,80 Cr\$ 270,00  
30% s/ Cr\$ 270,00 Cr\$ 81,00  
16,5% s/ Cr\$ 81,00 Cr\$ 13,36  
ICM devido ao Estado do Pará ..... Cr\$ 13,36

**II — MARCHANTES:**

a) gado em pé produzido em território paraense e abatido no Matadouro do Maguari: o ICM é calculado de acordo com as demonstrações já divulgadas, a razão de Cr\$ 0,07 por quilo de carne verde, tomando-se por base a pesagem constante dos Boletins de Matança daquele Órgão Estadual. As vísceras serão calculadas a razão de Cr\$ 0,05 por quilo;

b) gado em pé produzido em outros Estados e abatido no Matadouro do Maguari: como no caso precedente, na base de Cr\$ 0,08 por quilo de carne verde e Cr\$ 0,06 por quilo, para as vísceras;

c) suínos, caprinos e ovinos, produzidos no Estado ou importados de outra origem e destinados ao abastecimento público dentro do território paraense: o ICM será cobrado "per capita" sobre 30% do preço médio estimado, que não poderá exceder de Cr\$ 60,00 para suínos e Cr\$ 30,00 para caprinos e ovinos, aplicáveis, também, no interior do Estado;

d) gado em pé produzido em outros Estados e abatido nos

matadouros do Interior deste Estado: o ICM é calculado de acordo com as demonstrações já divulgadas à razão de ..... Cr\$ 0,08 por quilo para carne verde, assim como Cr\$ 0,06 por quilo de vísceras, tomando-se por base a pesagem constante dos boletins dos matadouros do Interior do Estado ou documento equivalente.

**III — OPERAÇÃO EM MUNICÍPIOS DAS ZONAS TOCAN-TINA E BAIXO AMAZONAS:**

O ICM incidente sobre as operações será calculado e cobrado conforme demonstração no item I, letra "a", e item II, letra "a".

**IV — OPERAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO:**

Gado em pé produzido em outros Estados e abatido nos Municípios do Interior do Estado do Pará: o ICM incidente sobre as operações será calculado e cobrado conforme está demonstrado no item II, letra "d".

**V — PRODUTO DESACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

a) é obrigatória a emissão de Nota Fiscal pelas Exatarias do Interior, por ocasião da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre carne verde e as vísceras de responsabilidade dos marchantes, para a venda retalhada ao público, sem prejuízo da emissão pelos marchantes da respectiva Nota de Venda, para entrega do produto aos varejistas (açougueiros);

b) toda carne verde procedente de outros municípios, em quantidade superior a 15 quilogramas, retalhada, e vísceras de gado comum, cuja circulação se faça sem estar o produto acompanhado da Nota Fiscal do Produtor e da respectiva Nota de Venda, está sujeita ao pagamento do ICM na alíquota de 16,5% e mais multa que for cabível sobre o valor total do produto. O imposto e a multa serão cobrados pelo Fôsto Fiscal aprensor e devidos pelo portador do produto. O não pagamento imediato do Imposto e multa implica na apreensão do produto, que será incontinentemente encaminhado a Delegacia de Economia Popular.

**VI — LOCAIS DE COBRANÇA DO ICM:**

A cobrança do ICM será efetuada nas seguintes condições:

a) no Posto Fiscal do Matadouro do Maguari, nos casos previstos no item II, letra "a", "b" e "c";

b) nas Exatarias do Interior, nos casos previstos nos itens I letra "a" e "b" e II, letra "d", combinados com os itens III e IV;

c) nas repartições competentes (Departamento de Receita, na Capital e Exatarias, no Interior do Estado), nos casos previstos no item I, letra "d", e no item V.

A presente NOTA revoga as expedidas anteriormente por esta Secretaria de Estado sobre o assunto.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 15 de julho de 1971.

Gen. R-1 — Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 671)

**FORTARIA N. 54 — DE 4 DE MARÇO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**

Arbitrar nos termos do § 1º do artigo 20. do Decreto n. 6627 de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a cinquenta por cento (50%) dos vencimentos dos servidores, Dagmar Rezende de Castro, Escrevente Datilógrafo Padrão D e Rubens Nazaré de Magalhães Neves, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotado no Departamento de Receita desta Secretaria.

A gratificação em apreço tem por base a quantia de.... Cr\$ 118,00, que corresponde ao salário dos Servidores em questão.

Os efeitos financeiros desta Portaria serão a partir de 1º de corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de Março de 1971.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Reg.n. 5195)

**PORTARIA DE n. 53, DE 4 DE MARÇO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que o disposto no Decreto n. 6906 de 31 de dezembro de 1969, que regulamentou o Decreto-lei n. 144, de 30 de dezembro de 1969;

Considerando que o Departamento de Receita arrecadou no mês de Fevereiro de 1971, à conta título Taxa Rodoviária Única, a quantia de Cr\$..... 234.407,60 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete cruzeiros e sessenta centavos) sendo Cr\$ 218.743,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros) no Capital e Cr\$ 15.664,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), no Interior,

**R E S O L V E:**

Determinar que os sessenta por cento (60%) do produto da Taxa Rodoviária Única no mês de fevereiro do corrente exercício, no total de Cr\$ 140.644,56 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de acordo com o artigo 60. do Decreto n. 6.906, de 31 de dezembro de 1969, seja assim distribuída:

a) a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a quantia de Cr\$ 23.440,76 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos) correspondente a 10% sobre o valor arrecadado no referido mês (inciso I do art. 60. do Decreto 6.906);

b) ao Departamento de Estradas de Rodagem a quantia de Cr\$ 70.322,28 (setenta mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e oito centavos), correspondente a 60% sobre o saldo da quantia de Cr\$ 117.203,80 (cento e dezessete mil, duzentos e três cruzeiros e oitenta centavos), Cr\$ 140.644,56 — Cr\$ 23.440,76);

c) a Prefeitura Municipal de Belém, a quantia de Cr\$ ..... 34.998,88 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente a 40% do saldo da quantia de Cr\$ 117.203,80, (cento e dezessete mil, duzentos e três cruzeiros e oitenta centavos).

908), (Cr\$ 140.644,56 — Cr\$ 33.440,76), abatida da quantia de Cr\$ 9.376,30 (nove mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e trinta centavos), destinada a SEGUP para atender aos encargos da DET (letra C, inciso II, art. 60., do Decreto já citado), e a de Cr\$ 2.506,34 (dois mil, quinhentos e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) destinada às Prefeituras do Interior que proporcionaram a arrecadação mencionada no Considerando;

d) a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a importância de Cr\$ 9.376,30 (nove mil,

de a SEGUP, do total de ..... Cr\$ 9.376,30:

| Municípios               | Importâncias          | Quotas Distribuídas  |
|--------------------------|-----------------------|----------------------|
| ALTAMIRA .....           | Cr\$ 1.780,00         | Cr\$ 284,80          |
| ERAGANÇA .....           | Cr\$ 820,40           | Cr\$ 131,27          |
| CASTANHAI .....          | Cr\$ 953,00           | Cr\$ 152,48          |
| CAPANEMA .....           | Cr\$ 946,00           | Cr\$ 151,36          |
| CAPITÃO POÇO .....       | Cr\$ 575,00           | Cr\$ 92,00           |
| OUREM .....              | Cr\$ 620,00           | Cr\$ 99,20           |
| PIQUIAUIRA .....         | Cr\$ 290,00           | Cr\$ 46,40           |
| SANTAREM .....           | Cr\$ 7.168,20         | Cr\$ 1.146,91        |
| STA. ISABEL DO PARÁ .... | Cr\$ 902,00           | Cr\$ 144,32          |
| STA. MARIA DO PARÁ ..... | Cr\$ 170,00           | Cr\$ 27,20           |
| S. MIGUEL DO GUAMA ....  | Cr\$ 1.440,00         | Cr\$ 230,40          |
|                          | <b>Cr\$ 15.664,60</b> | <b>Cr\$ 2.506,34</b> |

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 5176)

#### PORTARIA N. 60 — DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### R E S O L V E:

Arbitrar nos termos do § 10. do artigo 20. do Decreto n. 6.627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a cinquenta por cento (50%) dos vencimentos da Servidora, Odette de Souza Cardoso, Auxiliar de Administração Ref. III, lotada neste Departamento de Contabilidade.

A gratificação em apreço tem por base a quantia de Cr\$ 118,00, que corresponde ao salário da servidora em questão.

Os efeitos desta Portaria, na parte financeira serão a partir do 10. do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de março de 1971.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 5181)

#### PORTARIA N. 61 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que estão sendo mal interpretadas no Interior do Estado, as normas estabelecidas na Portaria n. 56, de 8 de

abril de 1970;

Considerando ainda que para a cobrança do ICM antecipada em dezessets (16) parcelas, sobre o saldo de estoque existente nos estabelecimentos comerciais em 31 de março de 1970, só prevalece a dedução do saldo de crédito fiscal constante da guia de recolhimento da 2a. quinzena de março de 1970;

#### R E S O L V E:

1. Tornar sem efeito a Portaria n. 36, de 15 de fevereiro de 1971.

2. Determinar aos Exatores Estaduais e Inspetores Fiscais do Interior, o fiel cumprimento da Portaria n. 56 de 8 de abril de 1970, inclusive, cobrando as diferenças apuradas, sem a respectiva multa, desde que fique positivada má interpretação da aludida Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de março de 1971.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 5182)

#### PORTARIA N. 67 — DE 22 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Portaria n. 236, de 10. de dezembro de 1970,

#### R E S O L V E:

Declarar que é a seguinte a lotação do Núcleo Central de Cooperaçao e Execução Contábil e do Núcleo Setorial de Coordenação e Execução Contábil:

#### Supervisão

1 — Supervisor:

Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Grupo de Análise

1 — Chefe Assessor:

Luiz da Costa Lopes

3 — Auxiliares:

Rosemary França de Alcântara  
Sub — Grupo de Revisão

1 — Chefe:

Reinaldo Corrêa Couto

3 — Auxiliares:

Maria da Consolação Lobato  
Maria Ercilia Braga de Lima

Carlos Alberto Rodrigues Alves  
Sub — Grupo de Codificação

1 — Chefe:

Alipio Nunes

3 — Auxiliares:

Delnerio Martins de Jesus

Luiz Roberto Gonçalves de Medeiros

Milton Anibal de Souza  
Ladislau

#### Grupo de Mecanização

1 — Chefe Assessor:

Raimundo Nonato Alcântara  
Pereira

1 — Programador Analista:

Delmar Vidal Gomes Coelho

1 — Auxiliar:

Rosália Ruth Franco de Castro

1 — Servente:

Carlos Alberto Rodrigues da Silva

#### Sub — Grupo de Operação

1 — Chefe:

José Maria Ribamar Martins  
Paschoal

5 — Operadores de máquinas de contabilidade:

Benevenuta do Amaral do Vale Filha

Odequias da Silva Marinho

Paulo Roberto Feitosa Pereira

Odineia da Costa Coelho

Vago

#### Núcleos Setorial — Departamento de Receita

1 — Chefe:

Geraldo Rodrigues Tavares

1 — Revisor:

Antônio Cecim Abraão

1 — Codificador:

Celso Mendes Francês

3 — Operadores de máquina de contabilidade:

Rubens Guilherme Barbosa da Conceição

Dinair Augusta de Souza

nard.

Ariadne de Almeida Taver  
nard.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 22 de março de 1971.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado

da Fazenda

(G. Reg. n. 7563)

#### PORTARIA N. 68 — DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o julgamento proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria Governamental n. 879/69, mediante o qual foi isento de qualquer culpa o servidor Wilson Ferreira Nunes,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 211/69, de 19 de dezembro de 1969, que suspendeu, pelo prazo de trinta (30) dias, do exercício de seu cargo, o Oficial Administrativo padrão "C", Wilson Ferreira Nunes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29 de março de 1971.

**Gen. R-1, Rubens Lúcio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 7564)

**PORTARIA N. 62 — DE 29 DE MARÇO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerido pela funcionária Paraguassú Pereira Abrahão, a informação prestada pelo Diretor do DEI

no processo n. 797 de 12/3/71, e o disposto no artigo 147 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952,

**RESOLVE:**

Conceder a funcionária Paraguassú Pereira Abrahão, ocupante do cargo em Comissão, símbolo CC-13, de tesoureira do Departamento de Exatarias do Interior, o auxílio mensal de cinco por cento (5% calculado sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o artigo 147 da Lei n. 749, de 24/12/53, a contar de 1o. do mês corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29 de março de 1971.

**Maj. R-1 Miguel A. Almeida Campos**

Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 7565)

jando manifestar-se, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme; e aprovada por unanimidade, pelo que val assinada por todos os acionistas da empresa. **Harold Homcy Haber** — Presidente, **Elza Xerfan Haber** Secretária, **Michel Homci Haber**, **Orlando Homci Haber**, **Nazira Homci Haber**, **Risoleta Chaar Haber**, **Margareth Huhn Haber**, **Ivete Haber dos Anjos**, **Sabino Oliveira**, **Indústrias, S.A.**

Confere com o original lavrado no livro próprio.

(a) **HAROLD HOMCI HABER** Presidente da A. G. E.

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço a assinatura de **Harold Homci Haber**.

Em sinal C. N. A. E. da verdade.

Belém, 26 de julho de 1971.

(a) **Carlos N. A. Ribeiro**  
Tab. Substituto

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço as 9 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.E. da verdade

Belém, 26 de julho de 1971.

a) **Carlos N. A. Ribeiro**  
Tabelião Substituto

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, de 1971.

a) **SAMUEL**  
O Funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 7729—31. que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2092/71. E, para constar, eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de julho de 1971.

a) **OSCAR FACIOLA**

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2933 — Dia 5.8.71)

**GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de **GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, realizada em 14 de maio de 1971.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, às 15 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, n. 3253, nesta cidade de Belém, Pará, Brasil, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de **GELAR S.A., INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 do capital social

**ANÚNCIOS****GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de **GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, realizada em 11 de julho de 1971.

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, às 16,00 horas, na sede da empresa, a Avenida Senador Lemos número 3253 Belém, Pará, Brasil, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de **GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, devidamente convocados por cartas convite, e presentes, Território Nacional ou no segundo consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, todos os acionistas ordinários da empresa, representantes da totalidade do capital social com direito a voto, conforme relação junta, os quais aprovaram a convocação por cartas convite, e a consequente dispensa da publicação de Editais, por unanimidade. Assumindo a Presidência dos trabalhos, aclamado pelos presentes, o acionista **Harold**

**Homci Haber** convidou para secretariá-lo a acionista **Elza Xerfan Haber** e comunicou

ao Plenário que se encontrava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria, objetivando, com vistas a possíveis oportunidades futuras que se caracterizem como de interesse para a empresa, a alteração do Artigo 2º dos Estatutos Sociais, que conforme a referida Proposta, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 2º: A Sociedade tem sede e

fôro jurídico na cidade de Belém, Pará, Brasil, podendo a critério da Diretoria manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Estrangeiro, e, mediante autorização da Assembleia Geral, participar de outras sociedades, de qualquer tipo jurídico, em qualquer parte do Brasil". Em seguida, o Presidente submeteu à Assembleia a Proposta da Diretoria, que foi, sem discussão, aprovada por unanimidade, passando o Artigo 2º dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém dese-

Belém, 11 de Julho de 1971  
Lista de presença de todos os acionistas ordinários, com direito a voto, à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, de **GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, realizada em 11 de julho de 1971, às 16,00 horas na sede da empresa, para dar nova redação ao artigo 2º dos estatutos sociais.

(aa) **MICHEL HOMCI HABER** — 333.446 ações  
**ORLANDO HOMCI HABER** — 333.446 ações  
**NAZIRA HOMCI HABER** — 39.909 ações  
**RISOLETA CHAAR HABER** — 39.909 ações  
**ELZA XERFAN HABER** — 39.909 ações  
**MARGARETH HUH N HABER** — 39.909 ações  
**IVETE HABER DOS ANJOS** — 27.936 ações  
**SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A.** — 64.954 ações  
**HAROLD HOMCI HABER** — 333.446 ações  
Presidente da Assembleia G. Extraordinária

com direito a voto, tendo, aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Harold Homci Haber, que convidou para secretariá-lo a acionista Ivete Haber dos Anjos, a qual solicitou, depois de declarar aberta a sessão, a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 5, 12 e 13 do mês de maio de 1971, e no jornal "Fôlha do Norte", edições de 5, 12 e 13 do mesmo mês, sendo esta formalidade dispensada pelos presentes, que alegaram estarem a par do teor do mesmo. Procedendo, então, a Secretária, à leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que encontravam-se sobre a mesa, nestes termos: — "PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas: — Baseados nos saldos apresentados em nosso Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970, já aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, o seguinte: — I) Aumento do capital social de Cr\$ 136.042,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Dois Cruzeiros), com o aproveitamento do saldo, no mesmo valor, da Conta de Correção Monetária a Capitalizar, permanecendo a fração de Cr\$ 0,30 (Trinta Centavos) na mesma conta, devendo o aumento se fazer mediante, conforme disposto no Artigo 8º dos Estatutos Sociais, a emissão, proporcionalmente, de 136.042 (cento e trinta e seis mil e quarenta e duas) ações ordinárias e preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma para distribuição, como bonificação, exclusivamente aos acionistas ordinários e acionistas preferenciais detentores de ações preferenciais classe "B". Em consequência do aumento proposto, se aprovado, os totais de ações ordinárias e preferenciais classe "B", integralizadas passará a ser respectivamente, Cr\$ 1.352.864,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros) e Cr\$ 530.829,00 (Quinhentos e

Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Cruzeiros, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, passando, em consequência, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: — "A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 4.482.483,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Cruzeiros), dividido em 1.341.817 (hum milhão, trezentos e quarenta e hum mil, oitocentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis ... 2.609.789 (dois milhões seiscentas e nove mil, setecentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe "A" e ... 530.829 (quinhentas e trinta mil, oitocentos e vinte e nove) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma" II) — Aproveitando integral do Saldo à Disposição da Assembleia Geral Ordinária (Lucros Suplensos) no valor de Cr\$ 29.475,16 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Dezesseis Centavos), para constituição do Fundo de Resgates das ações preferenciais (Artigo 18. — item "d", dos Estatutos Sociais); III) — Propomos, ainda, conforme permite a Resolução n. 849/70, do Conselho Deliberativo da SUDAM, que tornou facultativa a garantia de participação dos empregados nos lucros da pessoa jurídica titular de projeto, face ao advento do Plano de Integração Social — PIS, que o artigo 18 dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — extinguindo-se o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa: Artigo 18. — Ao fim de cada exercício far-se-á o levantamento do inventário e do Balanço Geral e, do lucro líquido verificado, após as amortizações devidas serão deizadas as seguintes parcelas: a) — 5% para constituição do Fundo de Reserva até o limite legal; b) — percentagem bastante para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais; c) — 5% para a constituição de um Fundo de

Reserva para contingências; d) — percentagem para o pagamento de dividendos às ações ordinárias; e) — percentagem para o pagamento das comissões da Diretoria, respeitadas as restrições legais, e f) — o saldo que permanecer ficará à disposição da Assembleia Geral que mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, lhe dará o destino que entender. Parágrafo único. — Constatando-se prejuízo a Assembleia Geral decidirá à respeito, mediante proposta da Diretoria". Era o que tínhamos a propor. Belém 11 de maio de 1971. aa) Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber, Diretores". "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Analizando a Proposta da Diretoria de 11 de maio de 1971, que objetiva o aumento do capital social, mediante aproveitamento de saldos constantes do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970, e nova redação ao Artigo 18 dos Estatutos Sociais, somos de Parecer que a Proposta merece integral aprovação, por atender aos interesses da Sociedade. Belém, 13 de maio de 1971. aa) Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Membros do Conselho Fiscal". Em seguida, o Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria, a qual sem que ninguém discutisse a matéria, foi aceita integralmente e por unanimidade, e, em consequência, aprovado o aumento do capital proposto, a emissão e a distribuição das ações e as outras alterações estatutárias, tudo na forma e nos efeitos constantes da referida Proposta. Prosseguindo, o Presidente pôs a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Harold Homci Haber

Presidente, Ivete Haber dos Anjos — Secretária. Nazira Homci Haber, Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber.

Esta é a cópia autêntica da Ata que se acha lavrada no livro próprio.

Harold Homci Haber  
Presidente da A.G.E.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal de V. S. de verdade.

Belém, 25 de julho de 1971  
Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, ... de ... de 1971  
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 23 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 folhas de ns. ... 7679-81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 207471. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém. 23 de julho de 1971

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2.954 — Dia: 05.08.1971)

PIRES FRANCO, COMERCIO S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Nos termos da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os senhores acionistas de Pires Franco, Comércio S.A. para, em Assembléia Geral Extraordinária, reuni-

rem-se na sede social, à Rua João Alfredo, 22, nesta cidade, Belém do Pará, às 16 horas do dia 10 de agosto do ano corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- I — Alteração dos Estatutos;
- II — Aumento de Capital;
- III — Eleição de Diretoria;
- IV — O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1971.

#### A DIRETORIA

(T. n. 17.228. — Reg. n. ... 2950. — Dias 5, 6 e 7.8.71)

#### FERNÃO DIAS S/A — AGROPECUÁRIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 14 de agosto de 1971, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apreciação dos atos sociais havidos até a presente data;
- b) — Subscrição Pública de Parcela do Capital Social;
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais; e
- d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de julho de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2938 Dias 4, 5, e 6.8.71)

#### AGROPECUÁRIA CURIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da AGROPECUÁRIA CURIMA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 12 de agosto de 1971, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta cidade e capital de Belém Estado do Pará, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apreciação dos atos sociais havidos até a presente data;

b) — Proposta de Aumento do Capital Social autorizado para Cr\$ 2.800.000,00;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais;

d) — Subscrição pública de parcela do Capital social; e

e) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de julho de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2937 Dias 4, 5 e 6.8.71).

#### BORBA GATO S. A. — AGROPECUÁRIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da BORBA GATO S. A., AGROPECUÁRIA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 12 de agosto de 1971, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade e capital de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apresentação dos atos sociais havidos até esta data;
- b) — Subscrição Pública de Parcela do Capital Social;
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de julho de 1971

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2936 Dias 4, 5 e 6.8.71)

#### SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de agosto do corrente ano, às 16 horas, na sede social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) apreciar e deliberar sobre a elevação do capital autorizado de Cr\$ 2.675.938,00 para Cr\$ 4.552.043,00, e alteração dos Estatutos;

b) apreciar e deliberar sobre a consolidação, em texto único, das disposições estatutárias;

c) o que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1971.

#### OS DIRETORES:

Manoel Gonçalves Leitão  
e Antonio Martins

(Ext. — Reg. n. 2942. — Dias 4, 5 e 6-8-71).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

#### MINISTERIO DA FAZENDA PROTOCOLO N. 5/71

Os Secretários de Fazenda dos Estados da Região Geo-econômica Norte-Nordeste, reunidos na cidade de Brasília, Distrito Federal, em 14 de julho de 1971, resolvem celebrar o seguinte:

#### PROTOCOLO

CLAUSULA ÚNICA — Ficam os Estados componentes da região Norte-Nordeste autorizados a estender a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias às saídas, para outros Estados, dos produtos constantes do item II do Convênio celebrado em Fortaleza, Estado do Ceará, em 21 e 22 de fevereiro de 1967.

Brasília (DF), em 14 de julho de 1971

ACRE — Mário Izidio dos Santos

AMAZONAS — José A. Cavalcante Pinheiro.

PARÁ — Gen. R-I Rubens Luzio Vaz.

MARANHAO — Jayme Tavares Neiva de Santana

CEARA — Josberto Romeiro de Barros.

PIAUI — Rupert Macieira Gonçalves.

RIO GRANDE DO NORTE — (a) (Ilegível).

PARAIBA — Milton Gomes Vieira.

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos Reis Pereira.

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto

ALAGOAS — Marcos Gomes de Melo.

BAHIA — (a) (Ilegível).

(G. Reg. n. 670)

#### AJUSTE SINIEF N. 1/71

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília no dia 14 de julho de 1971, resolvem celebrar o seguinte

#### AJUSTE:

CLAUSULA 1a. — Dar a se-

guinte redação ao Artigo 16 do Convênio do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais:

Art. 16 — As unidades da Federação disporão de forma que os documentos fiscais referidos nos incisos I a IV, do artigo 60, exceto o inciso II inclusive os aprovados através de regime especial, só possam ser impressos mediante prévia autorização da repartição competente do Fisco Estadual.

CLAUSULA 2a. — Retirar do modelo da Nota Fiscal de Venda ao Consumidor (Modelo 2) a indicação impressa "SUBSÉRIE".

CLAUSULA 3a. — Retirar do modelo da Nota Fiscal de Entrada (Modelo 3) a indicação impressa "SUBSÉRIE".

BRASILIA (DF), em 14 de julho de 1971.

ACRE — Mário Izidio dos Santos.

ALAGOAS — Marcos Gomes de Melo.

AMAZONAS — José A. Cavalcante Pinheiro.

BAHIA — (a) (Ilegível)

CEARA — Josberto Romeiro de Barros.

DISTRITO FEDERAL — (a) (Ilegível).

ESPIRITO SANTO — (a) (Ilegível).

GOIAS — Ibsen Henrique de Castro.

GUANABARA — Heitor Schiller.

MARANHAO — Jayme Tavares Neiva de Santana.

MATO GROSSO — (a) (Ilegível).

MINAS GERAIS — Fernando Antônio Roquete Reis

PARÁ — Gen. R-I Rubens Luzio Vaz.

PARAIBA — Milton Gomes Vieira.

PARANA — Lineo Emilio Klupper.

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos Reis Pereira.

PIAUI — Rupert Macieira Gonçalves.

RIO GRANDE DO NORTE — (a) (Ilegível).

RIO GRANDE DO SUL — José Hipólito Machado de Campos.

RIO DE JANEIRO — Germa-  
no de Moura Rolim.

SANTA CATARINA — Sergio Uchôa Rezende.

SÃO PAULO — Carlos Antônio Rocca

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto.

(G. Reg. n. 670)

AJUSTE SNIEF N. 2/71  
Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília em 14 de julho de 1971, celebraram o seguinte:

AJUSTE:

CLAUSULA UNICA — Fica estabelecida com data máxima para implantação das medidas prevista no Convênio do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais; o dia 10 de outubro de 1971.

ACRE — Mário Izidio dos Santos.

AMAZONAS — José A. Cavalcante Pinheiro.

ALAGOAS — Marcos Gomes de Melo.

BAHIA — (a) (Ilegível).

CEARA — Josberto Romeiro de Barros.

DISTRITO FEDERAL — (a) (Ilegível).

ESPIRITO SANTO — (a) (Ilegível).

GOIAS — Ibsen Henrique de Castro.

GUANABARA — Heitor Schiller.

MARANHAO — Jayme Tavares Neiva Santana.

MATO GROSSO — (a) (Ilegível).

MINAS GERAIS — Fernando Antônio Roquete Reis.

PARÁ — Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz.

PARAIBA — Milton Gomes Vieira.

PARANA — Lineo Emílio Kluppel.

PERNAMBUCO — Jarbas de Vasconcelos Reis Pereira.

PIAUI — Rupert Macieira Gonçalves.

RIO GRANDE DO NORTE — (a) (Ilegível).

RIO GRANDE DO SUL — José Hipólito Machado de Cam-

pos.

RIO DE JANEIRO — Germa-  
no de Moura Rolim.

SANTA CATARINA — Sergio Uchôa Rezende.

SÃO PAULO — Carlos Antônio Rocca.

SERGIPE — Joaquim de Almeida Barreto.

(G. Reg. n. 670)

#### CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Adjudicação de Serviços Sob o Regime de Empreitada para Execução de Estudos em Nível de Anteprojeto da Ligação na Rodovia PA-80, Trecho Juruti-Itaituba, numa Extensão Aproximada de 250 KM., como Abaixo Melhor se Declara.

PROCESSO N. CRE-61/71

#### I — Preâmbulo

1) CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, reorganizada pelo Decreto-Lei n. 32, de 07.07.69, adiante denominado DER-PA, e a firma LASA — Engenharia e Prospeções S. A., a seguir denominada ADJUDICATÁRIA. 2) REPRESENTANTES: — Representa o DER-PA seu Diretor Geral Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a ADJUDICATÁRIA por seu Procurador Sr. Oscar Nogueira Barra, brasileiro, casado, comerciante, na qualidade de Representante e Responsável Legal da firma ADJUDICATÁRIA. 3) SEDE DA ADJUDICATÁRIA: — A sede da Adjudicatária é localizada na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, à Av. Pasteur n. 429 — ZC — 82. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A presente Adjudicação de Serviços é feita independentemente de licitação, com fundamento na Resolução n. 929, de 13.07.71 do Conselho Rodoviário Estadual, que autorizou a Diretoria Geral do DER-PA a adjudicar o mencionado serviço sem licitação, tendo em vista a importância e urgência do serviço ora adjudicado e a notória competência e especialidade da ADJUDICATÁRIA.

II — Objeto — Localização — Descrição e Forma de Execução dos Serviços

#### 1) OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:

— Os serviços adjudicados compreendem a execução de estudos em nível de anteprojeto, da ligação da Rodovia PA-80, trecho JURUTI-ITAITUBA, numa extensão aproximada de 250 Km. 2) FORMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS: — Os serviços acima referidos serão executados de conformidade com as normas técnicas apresentadas na proposta da firma adjudicatária, existente às fls. 3/5 do Processo o CRE-61/71 em epígrafe, trabalho esse que compreende as seguintes etapas: a) Recobrimento Aerofotográfico; b) Recobrimento Estereofotoanalítico; c) Apoio Terrestre; d) Restituição; e) Anteprojeto; f) Estudo Geológico; g) Drenagem e Obras de Arte; h) Material a Entregar, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

#### III — Preços — Pagamentos e Reajustamentos

1) PREÇOS: — O DER-PA pagará à ADJUDICATÁRIA pelos serviços de anteprojeto numa extensão de 250 Km. o preço unitário de Cr\$ 940,00 (novecentos e quarenta cruzeiros), por quilômetro linear estudado; e pelo vôo fotográfico o preço global de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), uma vez que a ADJUDICATÁRIA para a execução do serviço ora adjudicado aproveitará a permanência da aeronave de sua propriedade que se encontra operando na área dos serviços da Rodovia PA-03 (Santarém). 2) PAGAMENTOS: — O pagamento dos serviços ora adjudicados serão efetuados pela Tesouraria do DER-PA da seguinte forma: 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento) na conclusão do vôo fotográfico; 10% (dez por cento) na entrega do primeiro relatório mensal; 10% (dez por cento) na entrega do segundo relatório mensal; 10% (dez por cento) na entrega do terceiro relatório mensal; 10% (dez por cento) na entrega do quarto relatório mensal; 10% (dez por cento) na entrega do quinto relatório mensal e finalmente os restantes 10% (dez por cento) após a entrega de toda a documentação dos trabalhos objeto do presente contrato. A últi-

ma parcela será ajustada em função do total exato da quilometragem verificada. A despesa objeto do presente contrato correrá à conta do Crédito Especial aberto pela Resolução n. 925, de 01.07.71 do Conselho Rodoviário Estadual. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação do contrato pela Diretoria Geral do DER-PA. O valor aproximado do presente contrato é de Cr\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil cruzeiros). 3) REAJUSTAMENTO: — Os preços propostos não serão revisíveis e nem reajustáveis.

#### IV — Multas

1) COMINAÇÕES: — A ADJUDICATÁRIA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA, multas nos seguintes casos: a) de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; b) de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto de acordo com o diagrama de avanço, o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela ADJUDICATÁRIA. 2) RESILIÇÃO: — O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 3) RESOLUÇÃO: — O DER-PA caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a ADJUDICATÁRIA: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 10. — No caso de resilição a ADJUDICATÁRIA caberá receber o valor dos serviços executados e o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionamente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 20. — Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela ADJU-

DICATARIA, por força da legislação trabalhista.

#### V — Prazo

1) PRAZO: — Os serviços contratados serão executados pela ADJUDICATARIA no prazo de cento e vinte (120) dias consecutivos, contados a partir da conclusão do voo fotográfico.

2) PRORROGAÇÃO: — Os prazos de início e conclusão dos serviços são improrrogáveis salvo conveniência administrativa da Diretoria Geral do DER-PA.

#### VI — Rescisão Automática

1) RESCISÃO: — O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial, sem que a ADJUDICATARIA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente contrato; b) não recolher multas impostas no prazo estipulado; c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação; d) faltar ou falecer; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

#### VII — Rescisão por Mútuo Acôrdo

1) MÚTUO ACORDO: — O presente contrato se assim convier a ambas as partes contratantes, poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, assegurando-se a ADJUDICATARIA: a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória; b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento dessas instalações proporcionamente aos serviços executados, correspondente as parcelas das instalações dos serviços executados.

#### VIII — Responsabilidade Da ADJUDICATARIA

A ADJUDICATARIA conduzirá os trabalhos adjudicados de molde a entregar ao DER-PA a seguinte documentação final: a) Mosaicos aerofotográficos na escala nominal de 1:60.000 contendo a linha de reconhecimento; b) Coleção das fotografias usadas no reconhecimento, escala 1:60.000 e fotoíndice, na escala de 1:240.000 aproximadamente; e) Fôlhas contendo as plantas na escala de 1:10.000,

com curvas de nível espaçadas de 10 metros e contendo a linha de anteprojeto, e os perfis longitudinais nas escalas horizontal 1:10.000 e vertical 1:1.000; d) Planta e perfil reduzidos nas escalas de 1:100.000 e 1:10.000; e) Desenho tipo dos bueiros e recomendados; f) Seção transversal — tipo prevista; g) Modelo de interseções e acessos a serem adotados; e finalmente relatório justificativo e elucidativo de todas as fases de trabalho.

#### IX — Fôro

1) FÔRO: — Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato as partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 28 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral do DER-PA  
(ADJUDICADOR)

Sr. Oscar Nogueira Barra  
Procurador da ADJUDICATARIA  
Testemunhas:

Josephina Essy Scerni  
Vila Farah, Pass. Tapajós, 144  
Odilia Rebello  
Rua Antônio Baena, 137

(G. Reg. n. 676)

PROGRAMA DE EXPANSÃO  
E MELHORIA DO ENSINO  
MÉDIO  
MEC — DEF

#### Aviso de Concorrência

1. O Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio — PREMEX, órgão do Ministério da Educação e Cultura, instituído pelo Decreto n. 63.914, de 26 de dezembro de 1968, com sede à Avenida Pasteur, 368, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para construção de um (1) GINÁSIO FOLIVALENTE, na área doada

a. Estado pela Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, localizado à Avenida Júlio César, Conjunto Residencial MAREX, nesta cidade de Belém do Pará.

2. Os interessados poderão obter o Edital e demais informações no seguinte local: Sede da Secretaria de Estado de Educação, sita à Praça da República, n. 1.020, em Belém do Pará.

3. As propostas serão recebidas, no local acima citado, no item 2 às 17 horas do dia 23 de agosto de 1971.

a) Ilegível.  
p/Presidente da Comissão Estadual do PREMEX.

(G. — Reg. n. 691)

#### TRIBUNAL DE CONTAS

##### EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Presidente, convoco, através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Antonieta Gonçalves, candidata aprovada em concurso para o provimento do cargo de Escrivente, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, se apresente à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para, após as formalidades legais, ser investida no referido cargo.

Belém, 03 de agosto de 1971.

Ana Maria Cavalcante  
Domingues

... Secretária do T.C. ...

(G. Reg. n. 695 Dia 5-6-7/8/71)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

Departamento  
de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

#### EDITAL

N. 135/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Albertina Pinho da Silva, Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prado Lopes", Município de Curralinho, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão de Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração

(G. — Reg. n. 567 —

Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL

N. 136/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Apolônia Tavares do Carmo, Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prado Lopes", Município de Curralinho, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha*  
de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL**  
N. 137/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Argemira Santana de Matos, Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prado Lopes", Município de Curralinho, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha*  
de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL**  
N. 138/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico,

pelo presente Edital Armando Tavares, Servente, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. J. Aben-Athar", Município de Gurupá, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha*  
de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL**  
N. 139/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Ana Cardoso Machado, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Dr. J. Aben-Athar", Município de Gurupá, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes

no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha*  
de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL**  
N. 140/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Eunice Machado Cardoso, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada da Vila de Mouraba, Município de Cametá, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha*  
de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL**  
N. 141/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Elisa Pi-

mentel Tolentino, Prof. não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Furo Grande, Município de Portel, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha*  
de Oliveira  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL**  
N. 142/71-DA/PA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Edite Pocos Matos Carvalhães, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar "Januaceli", Município de Cametá, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) ve-

zes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL N. 143/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Eremita Uchôa, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Mojú, Município de Gurupá, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL N. 144/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Georgina Alves dos Santos, Professor não Titulado, Nível EP 1, do

Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Conego Inácio Magalhães" Município de S. Francisco do Pará, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL N. 145/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Francisco Antônio Coelho, Servente, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. J. Aben Athar", Município de Gurupá, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL N. 146/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Flávia Freitas de Almeida, Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prado Lopes", Município de Curalinho, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 149, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL N. 148/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Lourenço Trindade de Sousa Barradas, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Espe-

cial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Mazagão, Município de Cametá, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 —  
Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

#### EDITAL N. 147/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Luiza Lima da Costa, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Baquiá, Município de Gurupá, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

# EDITAL

N. 149/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Lúcia Martins, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Santana, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

# EDITAL

N. 150/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Andrade Gato, Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar

"Paulino de Brito", Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.  
*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

# EDITAL

N. 151/71-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Alice Rodrigues, Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Granja Erêmita, Município de São Francisco do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação, 07 de julho de 1971  
*GRACIETTE LIMA DE ARAUJO*

Diretor da Divisão de Pessoal  
*RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

# EDITAL — Nº 152/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Ermelinda Perelra Santana, Professor Primário Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Instituto "Sant'Ana Município de Itaituba para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

# EDITAL N. — 153/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Celina Lopes, Professor Titular Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola da Lugar Cruzeiro Município de Portel para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena

de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

# EDITAL — N. 154/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Miriam Rodrigues Lourinho, Professor Não Titular Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Paulino de Brito" Município de Portel para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciette de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal  
*RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 567 — Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

**EDITAL — N. 155/71-DA/DP** o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Feliciana Moura Rocha, Professor Primário Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Instituto "Sant'Ana" Município de Itaituba, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 156/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Isabel Ferreira de Castro, Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Recreio de Piria, Município de Curralinho, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 158/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria do Perpétuo Socorro Aquino, Professor Regente Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Prof. José Tostes" Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 157/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria da Conceição Valente de Jesus, Professor Regente Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Prado Lopes" Município de Curralinho, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 159/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Marly Costa, Professor Regente Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola Isolada "São Mateus" Município de Cametá para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 158/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria do Perpétuo Socorro Aquino, Professor Regente Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Dr. J. ABEN-ATHAR" Município de Gurupá para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 160/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Dulcinea Lopes, Professor não titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar "Santana" Município de Cametá, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 161/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Francisca Vieira dos Santos, Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Dr. J. ABEN-ATHAR" Município de Gurupá para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
Diretor da Divisão de Pessoal

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração  
G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

**EDITAL — N. 161/71-DA/DP** De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Francisca Vieira dos Santos, Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Dr. J. ABEN-ATHAR" Município de Gurupá para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
 Diretor do Departamento de Administração

G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

EDITAL — N. 162/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Tereza de Aguiar Figueira, Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Ilha Pará Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
 Diretor do Departamento de Administração

G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

EDITAL — N. 163/71-DA/DP (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias  
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria da Paz de Souza Ferro, Professor Não Titulado, Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Dr. Dionísio Bentes" — Lugar Brau Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
 Diretor do Departamento de Administração

G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

EDITAL — N. 164/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Araci Miranda Dantona, Professor Não Titulado Nível EP do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Lugar Boa Vista Município de Portel para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
 Diretor do Departamento de Administração

EDITAL — N. 165/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Walter Rossi, Servente Nível 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Flora Teixeira" Município de Faro, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
 Diretor do Departamento de Administração

G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

EDITAL — N. 166/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Odete de Brito Machado Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Jupatí Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário

Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 12 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**Mário de Nazaré Calandrini Fernandes**  
 Diretor do Departamento de Administração

G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

EDITAL — N. 167/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Dinete Melo da Costa Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola Isolada "Palácio de Cristal" Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 12 de julho de 1971  
*Graciete de Lima Araújo*  
 Diretora da Divisão de Pessoal  
**Mário de Nazaré Calandrini Fernandes**  
 Diretor do Departamento de Administração

G. Reg. n. 567 — Dias 31/7— 5, 11 e 21.8.71)

# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 7.452

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 819

Pedido de Habeas-Corpus

Liberatório da Capital

Impetrante: — O advogado Raimundo N. Fidellis.

Paciente: — Armando Assayag.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Decretada a Prisão Preventiva, em despacho fundamentado, denega-se a medida impetrada.

Vistos, etc.

Raimundo Fidellis impetra, em favor de Armando Assayag, uma ordem de "habeas-corpus", para que cessem os efeitos do decreto de prisão preventiva que pesa contra o paciente, uma vez que não existe justa causa para tal.

A autoridade coatora prestou as informações de fls.

O paciente, processado pelo crime definido no art. 171 do código penal, teve a sua prisão preventiva decretada pelo Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em despacho devidamente fundamentado.

Não há, pois, ilegalidade a ser sanada por "habeas-corpus".

Pelo exposto:

Acórdam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a providência impetrada.

Belém, 16 de junho de 1971.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de julho de 1971.

a) Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

(G. — Re. n. 642)

paternidade de Olegário Rodrigues de Aguiar sobre seus filhos. Tendo tido sua tramitação normal, a justificação foi procedida com testemunhas e entregue à petionária para servir de prova à presente "Ação de Investigação de Paternidade". 2. Assim sendo, e tendo em vista o parecer do ilustre Dr. Promotor Público nos referidos autos, e o despacho final do MM. Juiz do feito, fazendo

juntar a esta os Autos Cíveis de Pedido de Justificação Judicial para fazer prova, e de acordo com o preceituado no artigo 363, n. 1 do Código Civil, vêm os peticionários

demandar o reconhecimento de sua filiação de Olegário Rodrigues Aguiar, brasileiro, civilmente solteiro, estivador, falecido no dia 2 de dezembro de 1969, para o que pede

à V. Exa. ouvido o ilustre representante do Ministério Público, declare por sentença a paternidade à vista das provas, mandando fazer constar do termo de nascimento no

Cartório do Registro Civil para os fins e efeitos que se fizerem necessários. Termos em que, pede deferimento. a) José Dionísio Benedetti. p.p. José Dionísio Benedetti — Advogado nomeado. DESPACHO: Concedo o benefício da Justiça Gratuita. Expeça-se edital na forma da lei, pelo prazo de 20 dias. Solicite-se através de Ofício à Secretaria de Interior e Justiça a publicação gratuita no Órgão Oficial. Intime-se. Santarém, 25 de maio de 1971. a) Albanira Lobato

Bemerguy. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado pela imprensa, pelo prazo de vinte

(20) dias e será afixado nos

lugares públicos de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Maria do Carmo, escrevã, subscrevi. crevi.

a) Albanira Lobato

Bemerguy

(G. — Reg. n. 633)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia

— 1º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo dr. 1º Promotor Público, foi denunciado Gregório de Jesus Pereira de Oliveira, paraense, casado, motorista profissional, de idade ignorada, de alcunha "Negrão", residência desconhecida, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro, como não foi encontrado para ser citado, expede-se o presente edital, para que compareça à esta Pretoria (Palácio da Justiça) no dia 16 de agosto às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 23 de julho de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escrevã o datilografei e subscrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 640)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia

— 1º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo dr. 2º Promotor Público, foi de-

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUSTIÇA GRATUITA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, uma Ação de Investigação de Paternidade que os menores José Albertão, Carlos Alberto e Olegário Linhares Feitosa movem contra Olegário Rodrigues de Aguiar, e pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam citados os interessados, a fim de, no prazo legal, contestarem ou não a ação, cujo inteiro

teor da petição inicial é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Direito dos Feitos da Vara de Família. José Albertão, Carlos Alberto e Olegário Linhares Feitosa, menores

absolutamente incapazes, por sua genitora e representante legal Sra. Osmarina Linhares

Feitosa, brasileira, civilmente solteira, doméstica, residente nesta cidade, beneficiária da justiça gratuita e por seu advogado que esta subscreve, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: — 1. Tendo

falecido seu companheiro e pai de seus filhos menores acima, no dia 2 de dezembro de 1969 em um desastre rodoviário na Estrada do Palhão, ingressou em Juízo com

um pedido de Justificação Judicial para fazer prova da

paternidade de Olegário Rodrigues de Aguiar sobre seus

filhos. Tendo tido sua tramitação normal, a justificação

foi procedida com testemunhas e entregue à petionária para servir de prova à presente "Ação de Investigação de Paternidade". 2. Assim sendo, e tendo em vista o parecer do ilustre Dr. Promotor Público nos referidos autos, e o despacho final do MM. Juiz do feito, fazendo

juntar a esta os Autos Cíveis de Pedido de Justificação Judicial para fazer prova, e de acordo com o preceituado no artigo 363, n. 1 do Código Civil, vêm os peticionários

demandar o reconhecimento de sua filiação de Olegário Rodrigues Aguiar, brasileiro, civilmente solteiro, estivador, falecido no dia 2 de dezembro de 1969, para o que pede

à V. Exa. ouvido o ilustre representante do Ministério Público, declare por sentença a paternidade à vista das provas, mandando fazer constar do termo de nascimento no

Cartório do Registro Civil para os fins e efeitos que se fizerem necessários. Termos em que, pede deferimento. a) José Dionísio Benedetti. p.p. José Dionísio Benedetti — Advogado nomeado. DESPACHO: Concedo o benefício da Justiça Gratuita. Expeça-se edital na forma da lei, pelo prazo de 20 dias. Solicite-se através de Ofício à Secretaria de Interior e Justiça a publicação gratuita no Órgão Oficial. Intime-se. Santarém, 25 de maio de 1971. a) Albanira Lobato

Bemerguy. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado pela imprensa, pelo prazo de vinte

(20) dias e será afixado nos

nunciado Raimundo Oliveira se acham depositados em poder de Valdomiro Santos da Oliveira e são os seguintes. — Um Motor "Internacional" de 60 (sessenta) H.P. (cavalos de força), com revés, modelo DO 14 A, série R. 9809, 1.200 RPM (rotações por minuto), avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). Três (3) Garrafas de Oxigênio, vazias, em perfeito estado, avaliadas em Hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00); Um aparelho de Soldagem Oxi-acetilênica completo, avaliado em Hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); Um (1) Tun ga (carregador de baterias), marca "eletromar" BT tipo 126,50/60 ciclos, Ampscc 4 — Volts. 52,5, avaliado em Duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00); Uma Empilhadeira marca "Clark" Loardes (Clark-Loardes), com motor novo, faltando os pneus, com capacidade para 4.000 libras, avaliada em Oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); Um Bico de Corte com nove ponteiros, avaliado em Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); uma (1) Serra Circular com carroça marca "Frick", número 6720, sem motor, avaliada em Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); Um Guincho marca "Tulsa Winch" 23R número 175491, sem motor, avaliado em Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00); Duas Esteiras para serragem, uma funcionando e outra com pequeno defeito, sem motor, avaliada em Nove mil-cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 2 (duas) Serras Circulares em perfeito estado com 29" (Vinte e nove polegadas) de raio, avaliadas em Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); Um casco para embarcação, em construção, todo em madeira de lei, com capacidade para seis (6) toneladas avaliado em Dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00); 2 (dois) motores elétricos de 12 H.P. (doze cavalos de força) marca "Asea", avaliados em Dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00); Três (3) motores elétricos marca "GE", de 1 H.P. (um cavalo de força), avaliados em Quinhentos cruzeiros (Cr\$

500,00); Um (1) Motor marca "GE", de 3 HP (três cavalos de força), número 37869, avaliado em Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); 1 (um) Transceptor, marca "Collins" com auto falante e dois microfones, avaliado em Dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00); Sete (7) pares de luvas para trabalho com madeiras, avaliados em Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); Dois (2) Testes para medir umidade de madeira, modelo "MM2" marca "Moore Moisturemeter", avaliado em Setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00); Oito (8) caixas de dentes de Jacaré, avaliadas em Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); Quatro (4) caixas de meia lua B 8, avaliadas em Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); Um (1) Teste elétrico, marca Triplett, modelo 630, série 211132, avaliado em Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); Um (1) algo, avaliado em Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); Dezesesseis (16) pedras de esmeril marca "Portland-Ore", avaliadas em Noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 96,00); Um fogão elétrico e a gás, marca "Imperador", com seis (6) bocas, avaliado em Oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); Vinte e uma (21) Correias em "V", para Serra, "Gates Hi Power" — V Belt D 300, avaliadas em Trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00); Sete (7) Correias em Nylon, com 5,52m (cinco metros e cinquenta e dois centímetros) por 6" (seis polegadas) de largura avaliadas em Novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00); Uma (1) Tarracha para ferro, com roscas de 1/2" a 2" (meia a duas polegadas), com 18 (dezoito) consonetes, avaliada em Duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00); Três caixas de chaves elétricas marca "Dial", 2 (dois) polos, 60 (sessenta) Amps., 250 (duzentos e cinquenta) volts, avaliado em Trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00); Uma (1) Sucata de motor "GM" avaliada em Trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00). Totalizam as importâncias das avaliações supra discriminadas, a importância de Cincoenta e três

mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 53.396,00), retificando a soma para Cincoenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 53.396,00), cujos bens poderão ser vendidos englobada ou parceladamente.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, devendo ser aceito o mais elevado sobre a avaliação.

O comprador pagará a taxa, no ato, o preço de sua arrematação, acrescido das despesas realizadas para a efetivação da praça e mais o valor da respectiva Carta de Arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se venha a alegar ignorância, será este afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Escrivão, datilografar e subscrever.

Breves, 29 de julho de 1971.

a) Clélia Maia

Juíza de Direito, em exercício

Está conforme o original.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 2952. — Dia 5.8.71)

#### TRIBUNAL DO JURI

##### EDITAL

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Presidente do Tribunal do Juri, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber aos interessados, que às dez (10) horas do dia 28 de julho do corrente ano, em a sala da Secretaria da Repartição Criminal, localizada no Palácio da Justiça, procedeu-se no sortelo dos vinte e um (21) jurados que tem de servir nos trabalhos da 2.ª Reunião Periódica de 1971, a instalar-se no dia 29 do mês em curso, às oito (8) horas, que são os seguintes:

1 — Julio Gasparino Vilaça da Silva; 2 — Laercio de Almeida

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

##### Venda em Hasta Pública

##### — EDITAL —

A Doutora Clélia Maia, Pretora do Têrmo Judiciário de Currallinho, no exercício pleno do cargo de Juíza de Direito, da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.;

FAZ SABER a quantos o presente Edital de Venda em Hasta Pública virem e dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e cinco (25) do mês de agosto vindouro, às dez (10) horas, nesta cidade de Breves, na sala do Fórum, no edifício da Prefeitura Municipal, irão a público pregão de venda e arrematação, bens penhorados à empresa "MAPISA — Madeiras Piria, Indústria e Comércio S/A. nos autos de Ação Ordinária de Cobrança que por este Juízo e expediente escrivão que este subscreve, lhe moveu Manoel Martins Soares, a qual julgada procedente encontra-se em fase de execução da Sentença que passou em julgado, os quais bens, se encontram na localidade onde era situada aquela Empresa — "Recrêlo do Piria", na margem do rio Piria, município de Currallinho desta Comarca onde poderão ser vistos e examinados que

Larêdo; — 3 Raimundo da Silva Fernandes; 4 — Armênia Maria das Neves Capela; 5 — Haroldo José Pantoja Franco; 6 — Alberto Antônio de Araújo e Souza; 7 — Edson Aguiar Rodrigues; 8 — Maria das Graças Contente de Oliveira; 9 — Jurandir Guttemberg de Barros; 10 — Carlos Amauri da Mota Azevedo; 11 — Heloysa da Silva Paz; 12 — Ana

Izabel Mendes Santana; 13 — Sérgio Faciola de Souza Menonça; 14 — Celeste da Silva Alves; 15 — Graciete Antônio Braga; 16 — José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque; 17 — Sérgio Tôres do Carmo; 18 — Antônio Ferreira Magalhães; 19 — Manoel Augusto de Lima Borges; 20 — José Augusto Anônimo da Gama Azevedo; 21 — Joa-

quim Lopes de Vasconcelos. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em original, em lugar de costume e publicado no Diário Oficial, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos trabalhos do referido Tribunal, sob as penas da Lei. Dado

e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Josedina Rodrigues da Costa, Secretária.

Raymundo Helle de Paiva Mello  
Presidente do Tribunal do Juri

(G. Reg. n. 686)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO

### 3.<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO  
Processo n. 3a. JCJ — 1.106/68

Reclamante: — Artur Valente Teixeira

Reclamado: — Jari Indústria e Comércio S/A.

Pelo presente Edital fica CITADO o senhor Artur Valente Teixeira, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros e Sessenta Centavos), correspondente às custas a que foi condenado nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo n. 3a. JCJ 1.106/68.

Não tendo sido encontrado no endereço constante dos supra, proceder-se-á a penhora, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por Edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de julho de 1971. Eu, Descartes Araújo datilografel. E eu, Alice Barreiros Dias, p/ Chefe da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves  
Juiz do Trabalho Substituto,  
em exercício na 3a. JCJ — Belém

(G. Reg. n. 651)

EDITAL DE CITAÇÃO  
Processo n. 3a. JCJ — 2.017/70

Reclamante: — Maria Plácido Carvalho Ferreira

Reclamado: — Exportadora de Castanha do Brasil Ltda.

Pelo presente Edital fica CITADA a Exportadora de Castanha do Brasil Ltda. com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 740,89 (Setecentos e Quarenta Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo n. 3a. JCJ 2.017/70, em que é reclamante Maria Plácido Carvalho Ferreira.

Não tendo sido encontrado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por Edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um. Eu, Descartes Araújo, datilografel. E eu, Alice Barreiros Dias, p/ Chefe da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves  
Juiz do Trabalho Substituto,  
em exercício na 3a. JCJ — Belém

(G. Reg. n. 651)

EDITAL DE CITAÇÃO  
Processo n. 3a. JCJ — 411/70

Exequente: — José Justino Cordoval

Executado: — Colégio Comercial Barão do Rio Branco

Pelo presente Edital fica CITADO o Colégio Comercial Barão do Rio Branco, com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Dois Mil Setecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos (Cr\$ 2.767,55) correspondentes ao principal, correção monetária e custas, nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo n. 3a. JCJ 411/70, em que é exequente José Justino Cordoval.

Não tendo sido encontrado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por Edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um. Eu, Elizabeth P. da Cruz, Aux. Judiciário, PJ-9 datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves  
Presidente da 3a. JCJ de Belém em exercício  
(G. Reg. n. 652)

EDITAL DE CITAÇÃO  
Processo n. 3a. JCJ — 935/70

Exequente: — Iraci Azevedo

Executado: — Importadora de Produtos Farmacêuticos Ely Santos

Pelo presente edital fica CITADA a Importadora de Produtos Farmacêuticos ELY SANTOS, com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Quinhentos e Treze Cruzeiros e Noventa Centavos (Cr\$513,90), correspondente ao principal, correção monetária e custas, nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo n. 3a. JCJ—935/70, em que é exequente IRACI AZEVEDO.

Não tendo sido encontrado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por Edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um. Eu, Elizabeth Cruz, Aux. Judiciário, PJ—9 datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:  
Haroldo da Gama Alves  
Presidente da 3a. JCJ de Belém, em exercício  
(G. Reg. n. 652)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Processo n. 3ª. JCJ — 1.665/70

Exequente: — Fazenda Nacional

Executado: — Caiso

Pelo presente edital fica CITADO o senhor Caiso Casvo, com endereço incerto e não sabido para pagar, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de penhora, a quantia de Trinta e Oito Cruzeiros e Seis Centavos (Cr\$ 32,06) correspondente às custas a que foi condenado, nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo n. 3ª. JCJ — 1.665/70.

Não tendo sido encontrado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por Edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Elizabeth P. Cruz, Aux. Jud. PJ—9, 5ª datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:  
**Haroldo da Gama Alves**  
Presidente da 3ª JCJ de Belém, em exercício  
(G. — Reg. n. 652)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Processo n. 3ª. JCJ — 1.337/70.

Reclamante: — Ernesto Armando Pereira

Reclamado: — L. Amorim & Cia.

Pelo presente edital notifica o senhor Ernesto Armando Pereira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3ª. JCJ — 1.337/70, em que é reclamado L. Amorim & Cia, para receber no prazo de Cinco (5) Dias, na Secretaria da

3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a importância de Cr\$ 12,50 (Doze Cruzeiros e Cincoenta Centavos), relativo às custas do referido processo.

Secretaria da 3ª. JCJ de Belém, 23 de julho de 1971.

**Alice Barreiros Dias**  
p/ Chefia da Secretaria  
(G. — Reg. n. 647)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Processo n. 3ª. JCJ — 493/71

Exequente: — Fazenda Nacional

Executado: — Pedro Souza  
Pelo presente edital fica CITADO o senhor Pedro Souza com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e Oito (48) Horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) correspondente a custas devidas nos termos da desistência de reclamação, devidamente homologada nos autos do process. n. 3ª JCJ — Quatrocentos e Noventa e Três/Setenta e Hum.

Não tendo sido encontrado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por Edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho de 1971. Eu, Elizabeth P. da Cruz, Aux. Judiciário, PJ—9 datilografel. E eu, Alice B. Dias, Oficial Judiciário, PJ—3, respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:  
**Haroldo da Gama Alves**  
Presidente da 3ª JCJ de Belém, em exercício  
(G. — Reg. n. 649)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Processo n. 3ª. JCJ — 177/70

Reclamante: — Cilas Batista de Oliveira

Reclamado: — Empresa de Transportes Mauriti

Litiscorrente: — Waldir Pinheiro da Silva e Outros

Pelo presente edital, notifica os senhores Argemiro Miranda, João Batista Garcia e Silva, Reinaldo Farias e Joaquim Corrêa, todos com endereço incerto e não sabido, litiscorrentes do processo n. 3ª. JCJ — 177/70 entre partes Cilas Batista de Oliveira e Empresa de Transportes Mauriti, reclamante e reclamado respectivamente, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento do feito, a realizar-se no dia 16.08.71 às 16,00 (dezesseis) horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I n. 750.

Nessa audiência deverá o mesmo apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3) e o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de julho de 1971.

**Alice Barreiros Dias**  
Resp. p/ Chefia da Secretaria

(G. — Reg. n. 648)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Processo n. 3ª. JCJ — 1.797/70

Reclamante: — Moacir Gonçalves Feio

Reclamado: — Criações Mônica Ltda.

Pelo presente Edital notifica o senhor Moacir Gonçalves Feio, com endereço incerto e não sabido reclamante no processo n. 3ª. JCJ — 1.797/70, em que é reclamada Criações Mônica Ltda. para apresentar nesta Secretaria, com a máxima urgência o endereço correto da reclamada Secretaria da 3ª. Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de julho de 1971.

**Alice Barreiros Dias**  
Resp. p/ Chefia da Secretaria

(G. — Reg. n. 651)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Processo n. 3ª. JCJ — 956/70

Reclamante: — João Alves de Oliveira

Reclamado: — Jari Indústria e Comércio S/A

Litiscorrente: — Fazenda Serra Grande Ltda

Pelo presente Edital, notifica Fazenda Serra Grande Ltda, com endereço incerto e não sabido, litiscorrente no processo n. 3ª. JCJ — 956/70, entre partes João Alves de Oliveira e Jari Indústria e Comércio S/A, reclamante e reclamado respectivamente, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do referido processo, em audiência realizada no dia 13 de julho de 1971, cujo teor é o seguinte:

“RESOLVE a MM Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a presente reclamação, e, em consequência, condenar o litiscorrente reclamado Fazenda Serra Grande Ltda., a pagar ao reclamante Cr\$ 300,00 de Aviso Prévio, Cr\$ 66,64 de Férias Proporcionais, Cr\$ 100,00 de Gratificação de Natal, Cr\$ 1.198,00 de Salário Retido e Cr\$ 95,92 de FGTS a condenação deve ser acrescida da correção monetária, nos termos da lei. Totalizando a condenação na parte líquida Cr\$ 1.760,58 Custas de 97,41 pela reclamada sobre o valor da condenação e de Cr\$ 27,45, pelo reclamante sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, que se arbitra em Cr\$ 300,00, de que fica isento na forma da lei”.

Secretaria da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de julho de 1971.

a) **Alice Barreiros Dias**  
Resp. p/ Chefia da Secretaria

(G. Reg. n. 649)

**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeira Instância

2a. Região — Estado do Pará

—EDITAL—

Ref. Proc. n. 2403

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que le-rem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Jurandir Nascimento Garcez, residente (domiciliado à rua Padre Eutíquio, n. 1736, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pará, em 14.01.70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da União Federal representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Jurandyr Nascimento Garcez (domiciliado) (estabelecido à rua Padre Eutíquio, n. 1736, da quantia de trezentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 315,00) conforme Certidão de Dívida anexa de n. I.R. 62/69 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. ... 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155 de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se en-

**JUSTIÇA FEDERAL**

contrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento Belém, ... de 1971 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira". DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, Pará, em 22.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — requer esta Procuradoria da República, respeitosamente, se digne V. Exa. de ordenar a citação do executado por meio de Editais, Belém, 14 de julho de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira Procurador Regional da República. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 15.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 681 — Dias 5, 7 e 10—8—1971)

—EDITAL—

Ref. Proc. n. 2345

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que le-rem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Carmêlo Brasil Lobato, residente à rua dos Mundurucus, n. 2130,

com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação Executiva Fiscal que se processa neste Juízo movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará. — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra assinado advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, brasileiro, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. M—44, vem perante V. Excia. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de Carmêlo Brasil Lobato, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com endereço à rua dos Mundurucus, n. 2130, nesta cidade, matriculado no INPS, sob o n. ... 12.501.2540, pela quantia de Cr\$ 177,12 (cento e setenta e sete cruzeiros e doze centavos), relativa a contribuições de previdência social não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no artigo 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64, combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total

da dívida, sob pena, de não o fazendo proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito da-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 31 de dezembro de 1969. a) pp. Moacyr Gonçalves Pamplona". DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pará, em 15.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Exequente". MM. Julgador — Face não ter sido localizado o devedor, requiro a V. Exa., a citação do mesmo por intermédio de Editais, preenchidas as formalidades legais. P. Deferimento. Belém, 15.04.70. a) Moacyr Pamplona". Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho: "Publiquem-se por mais duas vezes, o edital de fls. Intime-se. Belém, Pará em 12.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez, nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 681 — Dias 5, 7 e 10—8—1971)

EDITAL DE CITAÇÃO

Ref. Proc. n. 918

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que le-rem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA — José Ro-

cha de Machado e Silva Resp. Empresa de Navegação Solimões Ltda. residente à rua 13 de Maio, Edif. Barão de Belém, 12º andar, sala 1 201, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição: "Belém, Pará, 4 de abril de 1968. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional neste Estado, por seu procurador infra assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. M-44, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de José Rocha de Machado e Silva, resp. pela Empresa de Navegação Solimões Ltda., com endereço à rua 13 de Maio, Edif. Barão de Belém, 12º andar, sala 1.201, nessa cidade matriculada no INPS, sob o n. 103211201600 pela quantia de oito mil cento e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 194,30), relativa a contribuições de previdência não quitadas no prazo de vido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de dívida. a — Já tendo sido facultado administrativamente ao devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessa oportunidade, vem o suplicante requerer a V. Exa. se digne mandar citar o devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29 124, de 12.01.51, com a redação

que lhe deu o decreto n. 37.312 de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 2. — Protestando por todos os meios de provas admitidos em direito dá-se a causa o valor do débito São os termos em que P. Deferimento. Belém, 04 de abril de 1968. a) Moacyr Gonçalves Pamplona. Despacho: A. Cite-se. Belém, 05.04.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Exequente: MM. Julgador. — Requer a V. Exa. o prosseguimento do feito, com a citação dos devedores por meio de Editais. Belém, 12 de maio de 1970 a) pp. Moacyr Gonçalves Pamplona. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publicue-se por mais duas vezes o Edital de fls. Intime-se Belém, Pará, em 12.7.71. a) A Santiago — Juiz Federal Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu a) Illegível, Oficial Judiciário, datilografar. E eu, a) Illegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino."

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 681 — Dias 5, 7 e 10—8—1971)

—EDITAL—

Ref. Proc. n. 2102

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que

pelo mesmo CITA Franco Sabões e Oleos, Ltda., residente (domiciliado) à Trav. Ferreira Pena, n. 108, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pará, em 24.11.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte. A Suplicante é credora de Sabões e Oleos Ltda. (domiciliado) (estabelecido) à Trav. Ferreira Pena, n. 108, da quantia de dois mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.44,60) conforme Certidão de Dívida anexa ao n.º 1 e 1.R. 32/69 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155 de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguin-

do-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de novembro de 1969 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira". Despacho: — "A. Cite-se Belém, Pará, em 10.12.69. Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador: Não havendo o devedor sido localizado, requer a Exequente sua citação através de Editais Belém, 24.5.70. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República Despacho: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias por mais duas vezes. Belém, Pará, em 12.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Louis Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 681 — Dias 5, 7 e 10—8—1971)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.

# Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 1.670

## Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N. 124 — DE 28  
DE JULHO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado  
Antonio Amaral, 10. Secre-  
tário da Assembléia Legis-  
lativa do Estado do Pará,  
usando de suas atribuições  
leais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária  
Marina de Oliveira Costa,  
ocupante efetiva do cargo de  
"Datiografo", atualmente no  
exercício do cargo de "Auxi-  
liar de Tesoureiro", através  
Portaria n. 377, de 13.09.69,  
para responder pela Tesoura-  
ria desta Assembléia Legisla-  
tiva, nos impedimentos even-  
tuais da titular Margarina  
Alves de Menezes.

Cumpra-se, Registre-se e  
Publique-se.

Gabinete do 10. Secretário  
da Assembléia Legislativa do  
Estado do Pará, em 23 de  
julho de 1971.

Deputado Antonio Amaral

10. Secretário

(G. — Reg. n. 659)

ATA da Setuagésima Ter-  
ceira Sessão Ordinária do  
Primeiro Período da Sétima  
Legislatura da Assembléia  
Legislativa, realizada em de-  
zesseis de julho de mil nove-  
centos e setenta e um. Aos  
dezesseis dias do mês de ju-  
lho do ano de mil novecen-  
tos e setenta e um, nesta ci-  
dade de Belém, Capital do  
Estado do Pará, às quinze  
horas e quinze minutos, no  
Salão de Sessões da Assem-  
bléia Legislativa, presentes  
os Senhores Deputados Afre-  
do Cantuss, Antonio Teixei-  
ra, Brabo de Carvalho, Celso  
Sampaio, Fernando Brasil,  
Lauro Sabbá, Lourenço Le-  
mos, Osvaldo Melo, Osvaldo  
Mutran, Ubaldo Corrêa, Vic-  
tor Paz, Alvaro Freitas, Car-  
los Vinagre, Jäder Barbalho,  
José Maria Chaves e Paulo  
Ronaldo. Feita a chamada,  
verifica-se haver número le-

gal, o Senhor Presidente De-  
putado Arnaldo Prado, secre-  
tariado pelos Senhores Depu-  
tados Antonio Amaral e José  
Emin invocando o preceito  
amental declarou aberta a  
essão. Não havendo Expe-  
diente a ser lido o Senhor  
Presidente franqueou a pala-  
vra aos oradores inscritos.  
Ocupou a tribuna o Deputa-  
do José Maria Chaves que  
dirigiu seu pronunciamento,  
fazendo críticas ao Governo  
do Estado por ter decretado  
o aumento do preço do pão.  
Considerou o custo de vida e  
nível de vencimentos de nos-  
sa população, para arcar com  
este ato que vinha agravar  
ainda mais a fome em nosso  
Estado. Analisou vários au-  
mentos que já foram dados  
aos gêneros de primeira ne-  
cessidade em nosso Estado e,  
lembrou a promessa do Go-  
vernador em procurar melho-  
res dias para a nossa popu-  
lação e, até o momento não  
cumpriu a palavra empenha-  
da. O Senhor Presidente in-  
terrompeu o orador para que  
fôsem lidas as Atas, Setua-  
gésima Primeira Sessão Or-  
dinária e Quarta Sessão Es-  
pecial as quais foram apro-  
vadas sem restrições. Prosse-  
guindo em seu pronuncia-  
mento, o Deputado José Ma-  
ria Chaves referindo-se à  
Portaria da SUNAB de feve-  
reiro de mil novecentos e se-  
tenta e um, declarou que o  
Governo errou em não espe-  
rar que o órgão encarregado  
de estabelecer os preços o  
fizesse, e mesmo porque já  
houve um aumento este ano.  
Em aparte ao orador o De-  
putado Antônio Teixeira de-  
clarou que existe um convê-  
nio com a SUNAB e o Govêr-  
no, que através deste, pode  
decretar o aumento de pre-  
ços nos gêneros alimentícios.  
Alvaro Freitas fazendo de-  
núncias a respeito das irre-  
gularidades que estão havendo

no preço da carne verde,  
e, Jäder Barbalho declarando  
que o Governo está insensí-  
vel às agruras do povo. Por  
estar esgotado o tempo des-  
tinado ao Expediente, o ora-  
dor permaneceu inscrito pa-  
ra a próxima sessão. Passan-  
do à Primeira Parte da Or-  
dem do Dia, o Senhor Presi-  
dente colocou a palavra à  
disposição dos Senhores De-  
putados que quisessem apre-  
sentar Projeto de Lei, de Re-  
solução, Decreto Legislativo  
e Emenda à Constituição.  
Não havendo quem se mani-  
festasse, submeteu à discus-  
são e votação os requerimen-  
tos que estavam sobre a  
Mesa. Continuou em discus-  
são o requerimento número  
quatrocentos e quarenta e  
nove de autoria do Deputado  
Lauro Sabbá. Com a palavra  
o autor da proposição conti-  
nuando a manifestar suas es-  
peranças na SUDAM e SER-  
FHAU para que em mais bre-  
ve tempo, iniciem os traba-  
lhos nos municípios que fo-  
ram considerados como área  
prioritária para os serviços  
que aqueles órgãos, irão em-  
preender. Em aparte mani-  
festaram-se os Deputados  
Brabo de Carvalho informan-  
do sobre as áreas priorita-  
rias, Osvaldo Melo prestando  
informações, Carlos Vinagre  
fazendo indagações e infor-  
mando sobre a vinda do Pre-  
sidente da República em nos-  
so Estado, Ubaldo Corrêa re-  
tificando a informação sobre  
a vinda do Presidente, Jäder  
Barbalho favorável ao pro-  
nunciamento do Deputado  
Lauro Sabbá. Encerrada a  
discussão. Em votação. Apro-  
vado. Foram aprovados os  
seguintes requerimentos de  
congratulações: Quatrocen-  
tos e cinquenta e dois de au-  
toria do Deputado Jäder Bar-  
balho e outros, quatrocentos  
e cinquenta e cinco do Depu-  
tado Osvaldo Melo, ambos

pelo transcurso do dia qua-  
torze de julho para o povo  
francês; quatrocentos e cin-  
quenta e seis do Deputado  
Osvaldo Melo pela inaugura-  
ção da Fábrica de Vidros do  
Pará; quatrocentos e cin-  
quenta e nove do Deputado  
Antonio Teixeira pelo início  
das atividades do Moinho  
Cruzeiro do Sul em nossa  
praça; quatrocentos e sessen-  
ta do Deputado Antonio Teix-  
eira e quatrocentos e ses-  
senta e três do Deputado Os-  
valdo Melo pelo transcurso  
do Dia do Comerciante e, es-  
colha do Senhor Expedito  
Lobato Fernandez como co-  
merciante do ano; quatrocen-  
tos e sessenta e dois e qua-  
trocentos e setenta e dois de  
autoria do Deputado Carlos  
Vinagre ao Senhor Flávio Ca-  
valcante e ao jornalista Ro-  
cha Fragoso. Requerimento  
quatrocentos e cinquenta e  
oito de autoria do Deputado  
Jäder para que esta Casa ma-  
nifeste seu integral apoio ao  
processo de autoria do De-  
putado Federal Alfeu Gaspa-  
rine, que procura integrar na  
comunidade através do traba-  
lho, o excepcional recupera-  
do. Discutindo a matéria o  
autor da proposição manifes-  
tou a grandiosidade da pro-  
posição daquele parlamentar,  
que procura amparar o ex-  
cepcional dando-lhe oportuni-  
dade de integrar-se à socie-  
dade pelo trabalho. Em  
aparte manifestaram-se soli-  
dários ao orador os Deputa-  
dos Carlos Vinagre e Brabo  
de Carvalho. Encerrada a  
discussão. Aprovado. Foram  
aprovados também os reque-  
rimentos, quatrocentos e cin-  
quenta e quatro do Deputa-  
do Ubaldo Corrêa solicitando  
urgência para o requerimen-  
to quatrocentos e quarenta e  
cinco de autoria do Deputa-  
do Osvaldo Melo e quatro-  
centos e sessenta e dois A.  
do Deputado Osvaldo Melo,

solicitando urgência para o requerimento quatrocentos e trinta e um do Deputado Gérson Peres. Com a palavra o autor da proposição que justificou a urgência solicitada. Votação. Aprovado. Matéria da pauta em regime de urgência, requerimento trezentos e quatro barra setenta e um de autoria do Deputado Alvaro Freitas. Em discussão. Chamou a palavra o autor da proposição lamentando a falta desta requerimento dos trabalhos, uma vez que o mesmo foi apresentado no início do mês de junho no qual solicita providências do Governo do Estado para sanar as irregularidades praticadas pelo Prefeito de Marabá, conforme documentação anexa ao requerimento. Em aparte, manifestou-se o Deputado José Maria Chaves informando sobre a compra de um carro, e José Emin prestando esclarecimentos sobre esta compra. Por estar esgotado o tempo, o orador ficou inscrito. Considerando encerrada a Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo à deliberação do Plenário o processo constante da pauta. Foi aprovado em Terceira Discussão o processo Sessenta e cinco barra setenta e um Projeto de Lei do Governo do Estado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira, à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezessete horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de julho de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente. Deputado Arnaldo Prado; Secretários: Deputados Antonio Amaral e José Emin. (G. — Reg. n. 623)

ATA da Setuagésima quarta sessão ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dezo-

nove de julho de mil novecentos e setenta e um. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Murtas, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Paulo Ronaldo. Feita a chamada, verificando haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental considerou abertos os trabalhos. Foi lido o expediente que constou de ofícios e petição. Ofícios: do Coronel Raul Moreira, Diretor-Presidente da C.D.P., agradecendo as congratulações enviadas por esta Casa por ocasião de sua nomeação para aquela Companhia; do Diretor-Presidente da CERPASA, acusando e agradecendo os votos de congratulações enviadas àquela Empresa por ocasião do quinto ano de fundação; do Delegado Regional do Trabalho agradecendo o convite para a solenidade de entrega do Título de Cidadão do Pará, ao General Rodrigo Otávio Jordão, do Governador do Estado, acusando e agradecendo a proposição aprovada por esta Assembleia, externando aplausos pela data que assinala a entrada na vida pública, dos Senhores Coronel Jarbas Passarinho, Coronel Alacir Nunes e os Chefes Militares das três Armas; do Chefe do Gabinete do Ministério do Interior, prestando informações a respeito da proposição desta Casa que solicita um Grupo de Trabalho para estudar soluções para os problemas das che-

fias do Rio Amazonas; do Diretor Geral do Instituto Nacional de Previdência Social, prestando esclarecimen-

tos sobre o encaminhamento dos segurados à assistência médica e cirúrgica. Petição do Deputado Haroldo Tavares da Silva, solicitando dez dias de licença a partir do dia dezoito do corrente, para tratar de interesses particulares. Após a leitura do expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Com a palavra o Deputado José Maria Chaves que havia ficado inscrito na sessão anterior, voltou a debater e criticar a maioria dos generais de primeira necessidade pelo Governador do Estado; lembrou as denúncias que já fizera no Plenário da Casa, através de um requerimento sobre as irregularidades que ocorrem com mercado da carne verde; em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre corroborando com o orador, e Alvaro Freitas informando ao Deputado Vinagre sobre a integridade e dignidade do ex-Deputado Abel Figueiredo. Prosseguindo em seu pronunciamento, o Deputado José Maria Chaves rememorou fatos quando esteve na governança do Estado e solucionou o problema da carne, concluiu fazendo críticas ao abono concedido ao funcionalismo público. O orador seguinte foi o Deputado Jader Barbalho, que declarou estar nesta Casa a serviço do povo que no momento estava sendo enganado e esmagado por atos de um governo que usa de uma propaganda para fazer crer a seus governantes, de que tudo anda bem em sua administração. Referiu-se ao crescimento do custo de vida informado pelo IDESP e, ao insignificante abono concedido pelo Governo para fazer face ao estado de miséria em que vive o funcionalismo público de nossa terra. Apartearam ao orador os Deputados Carlos Vinagre declarando que o sócio do Governador Alacir Nunes estava envolvido no negócio da carne verde, não era invenção sua; Alvaro Freitas informando serem inverídicas as informações do Deputado Vi-

linagre. Prosseguindo o Deputado Vinagre lembrou o enriquecimento fácil que acontece a determinadas pessoas, o que levaria o Deputado Vinagre a fazer tal alusão. O Senhor Presidente interrompeu o orador para que fossem lidas as Atas Setenta e duas e Setenta e três da sessão ordinária, as quais foram aprovadas sendo que a última com uma solicitação do Deputado José Emin, informando que ao apartear o Deputado Alvaro Freitas sobre o problema do Prefeito de Marabá declarara ser o mesmo, um homem honesto, trabalhador e cumpridor de seus deveres, refutando portanto as acusações que lhe eram dirigidas. Continuando em seu pronunciamento o Deputado Barbalho fez uma análise comparativa nos aumentos do custo de vida em nosso Estado e o abono concedido pelo Governo, fazendo referências à nova tabela do preço da carne verde decretada pelo Coronel Newton Barreira quando no exercício do cargo de Governador; Em aparte usaram da palavra os Deputados Carlos Vinagre informando que o problema da carne verde existe um esquadrão da morte e Paulo Ronaldo declarando que os Marchantes aproveitam os governantes deste Estado. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito. Estando esgotada a Hora destinada ao Expediente, o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Requerimento de autoria do Deputado Haroldo Tavares, solicitando dez dias de licença, a contar do dia dezoito do corrente, para tratar de assunto particular. Em votação. Aprovado. Requerimento quatrocentos e setenta e quatro de autoria do Deputado Alfredo Gantuss, propondo

voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Péricles Uchôa. Votação; Aprovado. Requerimento número quatrocentos e setenta e cinco do Deputado Osvaldo Melo propondo voto de pesar e de saudade em memória do ex — Presidente da República General Humberto de Alencar Castelo Branco. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Antonio Teixeira externando seu sentimento de saudade, rememorou fatos daquele Presidente revolucionário, ressaltando a sistemática tributária e o BNH como fatores marcantes de seu Governo. Encerra da a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimento n. quatrocentos e setenta e sete do Deputado Osvaldo Melo, solicitando um voto de louvor e agradecimento do povo do Pará ao futebolista Edson Arantes do Nascimento. Votação. Aprovado. Matéria da pauta em regime de urgência. Continuou o requerimento trezentos e quatro barra setenta e um de autoria do Deputado Alvaro Freitas. Com a palavra o autor da proposição, concluindo seu pronunciamento iniciado na sessão anterior, fazendo referências a administração daquele Prefeito que não obedecendo às normas constitucionais, determina a cobrança de taxas através do Delegado de Polícia. Manifestaram-se em aparte os Deputados Paulo Ronaldo lamentando a posição da Arena nesta situação, Jäder Barbalho não mais acompanhará os membros da Arena nesta Casa, quando se insurgirem contra membros do governo, Osvaldo Melo informando que o requerimento em questão não passou pela Comissão de Justiça conforme notícia de jornal, Antonio Teixeira declarando que houve um equívoco da parte do Prefeito Elmano Melo, Carlos Vinagre fazendo leitura de tópico de jornal sobre a estada do Ministro Passarinho nesta Cidade. Concluiu o orador aceitando a informação do líder da maioria de que já estaria sanada a irregularidade quanto à cobrança de taxas.

Seguiu-se na tribuna o Deputado Jäder Barbalho, comentando os fatos de Marabá declarando que os mesmos eram verídicos pelo silêncio da bancada da Arena, e não contesta as acusações que estavam sendo feitas em Plenário. Em aparte manifestaram-se os Deputados Lauro Sabbá e Osvaldo Mutran prestando informações sobre o assunto. Concluiu o orador lamentando que a Polícia tenha papel tão relevante em assunto que não lhe compete e, concluiu fazendo referências a um ex-Delegado de Trânsito do Governo Alacides Nunes. Por estar esgotado o tempo, o orador permaneceu inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Primeira Discussão: Processo trinta e quatro barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Chaves, estabelecendo limite máximo de idade para a primeira investidura em cargos públicos e, revoga o Decreto-Lei número sessenta e seis de três de setembro de mil novecentos e sessenta e nove. Parecer da Comissão de Justiça considerando a matéria inconstitucional. Em discussão. Manifestou-se sobre o assunto o Deputado Brabo de Carvalho, analisando o parecer da Comissão de Justiça, declarou estar certa quando invocou a Inconstitucionalidade do mesmo uma vez que, contradiz os dispositivos constitucionais. Em aparte o Deputado Osvaldo Melo fazendo referências à legislação de matéria idêntica Para encaminhar a votação usaram da palavra os Deputados: Jäder Barbalho mostrando a necessidade de uma lei que estabeleça o limite de idade para a investidura aos cargos públicos, evitando, o que vem acontecendo em nosso Estado onde o governo é obrigado a conceder pensões a pessoas que já em idade avançada ainda ocupam cargos públicos, lembrou ainda que o Departamento do Serviço Público do Estado não obedece o Esta-

tuto dos Funcionários, no lamentando o pronunciamento do Deputado Antonio Teixeira que distorcia o pronunciamento que fizera a respeito do Diretor da CELPA, no qual não fizera menção ao nome daquele cidadão, no entanto nada retirava do que havia declarado com relação aos incapacitados fisicamente, que ocupam funções de relevância na administração do Estado o que vem a ser uma imoralidade; Brabo de Carvalho referindo-se ao pronunciamento do Deputado Barbalho declarou não aceitar insultos dirigidos a sua bancada, é necessário que se respeite o ponto de vista de cada parlamentar sem que para isso desacate integridade de cada um. Esgotado o tempo destinado à presente sessão, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma sessão extraordinária após cinco minutos e, encerrou a presente às deztoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de julho de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente: Deputado ARNALDO PRADO; Secretários: Deputado Antônio Amaral e Deputado José Emin.

(G. — Reg. n. 660)

## Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado ao preço  
de Cr\$ 3,00